



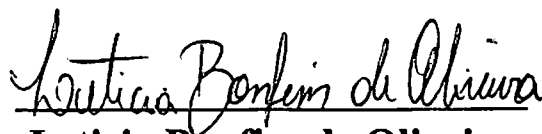
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 1
Rub. 2

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 22 de maio de 2023, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2205001/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 22 de maio de 2023.



**Leticia Bonfim de Oliveira**  
**Setor de Protocolo**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	2
Rub.	u

### SOLICITAÇÃO DE DESPESA

**Ao Senhor**  
**LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA**  
**Diretor do Departamento de Compras**

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria solicitação de despesa para as devidas providências cabíveis visando a abertura de processo licitatório, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA, de acordo com as informações em Anexo.

A necessidade de aperfeiçoamento da gestão das instituições de saúde no Brasil é um consenso. Inúmeras são as iniciativas, nacionais e em diversos estados, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor.

Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito dos Municípios, inúmeras são as dificuldades a enfrentar e, entre elas, importantes limitantes da ordem da gestão, tais como estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão SUS, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional do gestor municipal para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal e especialmente pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população.

Para o Governo do Município de Pedreiras/MA, tem sido prioridade encontrar soluções que contribuam para promover valor institucional ao Sistema Municipal de Saúde que de fato atenda aos interesses e expectativas do cidadão.

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001 / 2023
FLS.	3
Rub.	1

Com os serviços objeto desta solicitação, pretendemos instalar um processo de mudança organizacional, que inclua a profissionalização da gestão pautada pelo Decreto Federal 7.508/2012, e outras normativas federais pertinentes, a exemplo da Lei Federal 1.2401/2011, Lei Complementar 141/2012 e Pela Portaria Federal 2.488/2011 que estabeleceu a Política Nacional de Atenção Básica. Pretende ainda o atual governo desenvolver um processo permanente de capacitação da Rede Prestadora de Serviços e melhorias da qualidade do acesso à rede municipal de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01.	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.	Mês	12

Pedreiras (MA), 22 de maio de 2023.



**ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001 / 2023
FLS. 4
Rub. 2

A Senhora  
ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO  
Secretária Municipal de Saúde  
Nesta

### DESPACHO

Informamos que após recebermos de Vossa Senhoria a solicitação de despesa, para realização de pesquisas de preços visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA, foram realizadas as devidas pesquisas de preços de mercado através de consulta a sítios oficiais de outros órgãos públicos e com empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme segue em anexo cópia de contrato administrativo, cotações com empresas assim como o mapa de apuração do preço médio.

Pedreiras (MA), em 12 de junho de 2023.

**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Diretor do Departamento de Compras



IV - Cumprir todos os requisitos do objeto, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os serviços, deste TR, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

VI - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

VII - Responsabilizar-se a integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

VIII - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas as disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

IX - Garantir a preservação do conteúdo armazenado, (quando for caso);

X - Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;

XI - Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente a execução dos serviços;

XII - A Contratada e a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

XIII - Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente.

XIV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

XV - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

XVI - Comunicar a CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público.

XVII - A empresa vencedora fica comprometida em cumprir fielmente todos os serviços relacionados no projeto básico.

XVIII - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos equipamentos, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93:

XIX - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente da Secretaria Municipal de Finanças, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XX - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

XXI - Comunicar à fiscalização da Prefeitura Municipal por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste projeto básico.

XXII - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

XXIII - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XXIV - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

XXV - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I) Efetuar o pagamento, após a prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Projeto Básico;

II) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor fiscal do contrato deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

III) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas na montagem ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

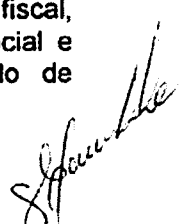
I. O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), sendo o valor mensal de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento pelos serviços será efetuado a CONTRATADA, por meio de transferência eletrônica, em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos mesmos, com apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

I) Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de



Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como a quitação de tributos que porventura incidam sobre os serviços, inclusive quanto ao Imposto sobre Serviços – ISS.

#### CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.083.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
10.122.0003.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0024.2014.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO FMS FUND MUNIC. SAÚDE  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- a. A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.
- b. A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- c. Ocorrerá à rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Contratante.

#### CLAÚSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, será feita pelo servidor municipal ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

III - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

I. O preço oferecido na proposta vencedora será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

I - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Bequimão - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Peri - Mirim (MA), 14 de maio de 2021

*Jucivane Ferreira Lopes*  
JUCIVANE FERREIRA LOPES  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
Ordenadora de Despesas  
CONTRATANTE

*Gil Layon de Sena Carvalho*  
GIL LAYON DE SENA CARVALHO  
Proprietário/Administrador  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

*[Assinatura]*  
CPF Nº 107566633-72

2. *[Assinatura]*  
CPF Nº 282.604.733-72



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	10
Rub.	

PROPOSTA Nº 03812021	
PRELIMINAR Nº 042	
DATA 14/05/2022	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 41.611.856/0001-80

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP Nº 008/2021/SEMUS.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021/SEMUS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI - MIRIM DE PERI-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E A EMPRESA: G. L. DE S. CARVALHO - ME, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI - MIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 41.611.856/0001-80, sediada na Praça São Sebastião, 76, Centro - Peri - Mirim - MA, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal Senhor PAULO VINICIUS RIBEIRO DOURADO, brasileiro, portador do CPF nº 600.210.883-14, na qualidade de Ordenador de Despesas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa G. L. DE S. CARVALHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.660.192/0001-84, aqui denominado apenas CONTRATADA representada pelo Senhor GIL LAYON DE SENA CARVALHO, brasileiro, portador do CPF nº 020.646.683-81 e RG nº 04029649777 - DETRAN/MA, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços PP nº 008/2021/SEMUS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato de Prestação de Serviços PP nº 008/2021/SEMUS pelo período de 03 (três) meses, firmado entre as partes em 14.05.2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica Serviços técnicos de assessoria e consultorias presencial e a distância na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão na saúde do Município de Peri - Mirim - MA, com vista a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho da Secretaria de Saúde ao atendimento do usuário

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços PP nº 008/2021/SEMUS pelo prazo de 06 (seis) meses, com início a partir de 14/05/2022 e término em 14/11/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Fica mantido neste termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência contratual o valor da proposta contratada, totalizando, para o período da prorrogação contratual, a importância de: **RS 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** a ser pago em parcelas mensais de **RS 12.000,00 (doze mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0003.2.006 Manutenção das Ativid. da Sec. Mun. De Saúde  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

ÓRGÃO.....: 12 Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 Fundo Municipal de Saúde  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0024.2.014 Manut das Ativid. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde.  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. de Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**


O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e respectiva autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal para prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, desde que não ultrapasse o prazo máximo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.


**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços PP nº008/2021/SEMUS, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

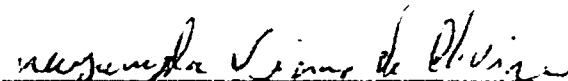
Peri-Mirim - MA, 13 de maio de 2022.

  
**PAULO VINICIUS RIBEIRO DOURADO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Ordenador de Despesas  
CONTRATANTE

  
**ADRIANA JAMIARA BASTOS FONTOURA**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
Ordenadora de Despesas  
CONTRATANTE

**G. L. DE S. CARVALHO – ME**  
**GIL LAYON DE SENA CARVALHO**  
CPF Nº020.646.683-81  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF Nº 282.604.777-72

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	12
Rub.	2

## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJ ETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

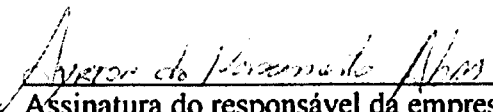
Pedreiras – MA, 23 de maio de 2023.

  
Lucas Ribeiro Oliveira  
Diretor do Departamento de Compras

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

<b>EMPRESA:</b> A DO NASCIMENTO ABAS LTDA	
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Bom Pastor N. 108	
<b>BAIRRO:</b> CENTRO	<b>CIDADE:</b> JUNCO DO MARANHÃO <b>UF:</b> MA
<b>CEP:</b> 65.294-000	
<b>CNPJ:</b> 35.031.980/0001-74	

Recebi em 31/05/2023 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

  
Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa

**AYRTON ABAS**  
Assessoria e Capacitação  
CNPJ: 35.031.980/0001-74  
Av. Bom Pastor nº108, Centro  
Junco do Maranhão-MA  
CEP: 65.294-000

## COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO

PREZADOS SENHORES (AS), APRESENTO MINHA PROPOSTA DE ORÇAMENTO, PELO PREÇO GLOBAL DE R\$ 199.200,00 PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DETALHADO.

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.	MÊS	12	R\$ 16.600,00	R\$ 199.200,00


<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 199.200,00</b>
---------------------	-----------------------

- Valor Total: R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais)
- Validade: 60 dias

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; (x) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Junco do Maranhão-MA em, 07 de Junho de 2023

**AYRTON ABAS**  
Assessoria e Capacitação  
CNPJ: 35.031.980/0001-74  
Av. Bom Pastor nº108, Centro  
Junco do Maranhão-MA  
CEP: 65.294-000

  
A DO NASCIMENTO ABAS LTDA  
Ayrton do Nascimento Abas  
CPF nº028.291.293-26



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	14
Rub.	2

## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJ ETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

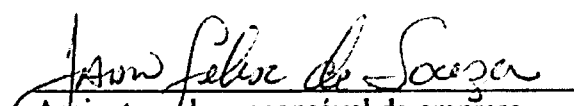
Pedreiras – MA, 23 de maio de 2023.

  
Lucas Ribeiro Oliveira  
Diretor do Departamento de Compras

### PROTÓCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: J. F. D. SOUZA EIRELI		
ENDEREÇO: RUA PADRE AFONSO DE CAIRO Nº 58		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: SANTA LUZIA	UF: MA
CEP: 65390-000		
CNPJ: 33.863.985/0001-38		

Recebi em 31 / 05 / 2023 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

  
Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa

J F D SOUZA EIRELI  
CNPJ 33.863.985/0001-38  
Rua Padre Afonso de Cairo nº58  
Centro, Santa Luzia-MA  
CEP 65 390-000

# J F D SOUZA EIRELI

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 15
Rub. _____

## PROPOSTA DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

SETOR DE COMPRAS

J F D SOUZA EIRELI

Endereço: Rua Padre Afonso de Cairo, n 58°, centro- Santa Luzia/MA –CEP: 65.390-000

CNPJ n° 33.863.985/0001-38

Objeto: A presente proposta tem como objetivo a prestação de serviços técnicos de Consultoria em Gestão de Serviços Público de Saúde – SUS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.	12	Mês	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
Valor total					R\$ 204.000,00

A presente proposta importa no valor global de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da mesma.

J F D SOUZA EIRELI

CNPJ 33.863 985/0001-38

Rua Padre Afonso de Cairo n°58

Centro, Santa Luzia-MA

CEP 65 390-000

  
JAIRO FELIX DE SOUZA

Sócio Administrador

Santa Luzia, 09 de junho de 2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CONTRATOS PREF. MUNIC. DE PERIM MERIM		A DO NASCIMENTO ABAS LTDA		J F D SOUZA EIRELI		VALOR ESTIMADO	
				V. UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
01	prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.	Mês	12	12.000,00	144.000,00	16.600,00	199.200,00	17.000,00	204.000,00	15.200,00	182.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>					144.000,00		199.200,00		204.000,00		182.400,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>										<b>RS 182.400,00</b>	
cento e oitenta e dois mil, quatrocentos reais											

Pedreiras - MA, 12 de junho de 2023.

Lucas Ribeiro Oliveira  
Diretor do Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2205001/2023  
FLS. 16  
Rub. u





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 17
Rub. 1

## DESPACHO

### ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Senhora  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e Impacto Orçamentário para procedermos com a continuidade do Processo Licitatório, conforme solicitação constantes dos autos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 182.400,00** (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Pedreiras (MA), 13 de junho de 2023.

**ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	13
Rub.	u

À  
Secretaria Municipal de Saúde  
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde Pública  
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 13 de junho de 2023.

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205 001/2023
FLS.	19
Rub.	2

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: R\$ 182.400,00

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,1323%

Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde Pública: R\$ 1.842.000,00

Impacto Orçamentário: 9,9023%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,1323% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde Pública corresponde a 9,9023%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 13 DE JUNHO DE 2023.**

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	20
Rub.	2

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

DECLARO, que por se tratar de processo licitatório segue abaixo a devida dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Pedreiras (MA), 14 de junho de 2023.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO  
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	21
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## **PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.2. A necessidade de aperfeiçoamento da gestão das instituições de saúde no Brasil é um consenso. inúmeras são as iniciativas, nacionais e em diversos estados, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor.

2.3. Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito dos Municípios, inúmeras são as dificuldades a enfrentar e, entre elas, importantes limitantes da ordem da gestão, tais como estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão SUS, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional do gestor municipal para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal e especialmente pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população.

2.4. Para o Governo do Município de Pedreiras/MA, tem sido prioridade encontrar soluções que contribuam para promover valor institucional ao Sistema Municipal de Saúde que de fato atenda aos interesses e expectativas do cidadão.

2.5. Com os serviços objeto desta solicitação, pretendemos instalar um processo de mudança organizacional, que inclua a profissionalização da gestão pautada pelo Decreto Federal 7.508/2012, e outras normativas federais pertinentes, a exemplo da Lei Federal 1.2401/2011, Lei Complementar 141/2012 e Pela Portaria Federal 2.488/2011 que estabeleceu a Política Nacional de Atenção Básica. Pretende ainda o atual governo desenvolver um processo permanente de capacitação da Rede Prestadora de Serviços e melhorias da qualidade do acesso à rede municipal de saúde





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	22
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### **3. DOS OBJETIVOS**

**3.1.** Os objetivos da presente solicitação se referem à prestação de serviços de proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e representação das demandas municipais junto ao Ministério da Saúde em seus diferentes níveis de atenção em saúde, Atenção Primária, Média Complexidade, Alta Complexidade e Vigilância em Saúde.

**3.2.** Enquadramento do Município aos Programas federais da saúde, cita-se o Programa Previne Brasil, Programa Saúde na Hora (SnH), Academia da Saúde, Programa Saúde na Escola (PSE), Programa Mais Médicos, Programa de Educação permanente para servidores da saúde, Programa Brasil Sorridente, Programa de Reestruturação Farmacêutica Municipal (Qualifar-SUS), as redes de atenção à saúde (rede cegonha, rede psicossocial, rede hospitalar, rede de cuidados às pessoas com deficiência, rede de doenças crônicas, entre outras que possam surgir), estratégias da saúde da família (ESF) e saúde bucal (ESB), saúde ribeirinha, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento dos instrumentos de gestão da saúde e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos programas.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**4.2.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter executado serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de execução eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.





PEDREIRAS/MA
Proc. <u>2205001/2023</u>
FLS. <u>23</u>
Rub. <u>2</u>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.3. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.

## 5. CARGA HORÁRIA

5.1. **PRESENCIAL:** A carga horária presencial refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.

5.2. **NÃO PRESENCIAL:** A carga horária não presencial refere-se a demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado pela contratante. Os serviços não presenciais em tempo integral de consultoria serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

## 6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA e/ou conforme determina o Projeto Básico, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;

6.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, eventualmente, requisitar o deslocamento do responsável técnico da Contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as despesas decorrentes.

## 7. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), tendo por referência os preços constantes das consultas realizadas.

### 7.2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01.	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de	Mês	12	R\$ 15.200,00	R\$ 182.400,00





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/202 3
FLS.	24
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.				
--	--	--	--	--

## 8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global.

## 9. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

9.1. Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 7.2 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

11.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- O Contrato ainda esteja vigente;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 25
Rub. 2

- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
  - d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
  - e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- 11.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 11.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 12. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### 12.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- b) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)

Página 5 de 11



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 26
Rub. 2

13.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

#### 15. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO) \cdot P}{IO}$$

Onde:

• Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

15.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

15.3. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/202 3
FLS.	29
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

15.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

15.6. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **16. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Prefeitura, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;

16.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 28
Rub. 2

- b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente termo.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.6. A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	29
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, receber a nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;**
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**
- d) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.**
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;**
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;**

17.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na alínea "g" deste item.





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/202 3
FLS.	30
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

17.4. As sanções administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “g”.

17.5. Caberá ao Fiscal do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município-DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do recebimento da Notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

17.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela SEMUS e comunicadas antes dos prazos de execução consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

17.12. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida neste termo.

17.13. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.14. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.





PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 31
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Pedreiras/MA, em 14 de junho de 2023.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO  
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001 / 202 3
FLS.	32
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## **AUTORIZAÇÃO**

Ao Senhor  
Wagner Nogueira Leite Silva  
Assessor Especial da CPL

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 2205001/2023, até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 2205001/2023, o Ato de designação da Secretária Municipal de Saúde, conforme segue.

Pedreiras/MA, em 14 de junho de 2023.

**ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**  
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	33
Rub.	

PORTARIA Nº 121/2022-GP

**“NOMEIA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA”**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **Arlene Bezerra Oliveira Leitão**, inscrita sob o CPF Nº **467.529.783-87** e RG Nº **070111852019-7 SSP/MA**, para o Cargo de Provisão em Comissão de Secretária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura de Pedreiras/MA.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Pedreiras – MA, 30 de dezembro de 2022.

  
**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal




PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	34
Rub.	e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

### **JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2205001/2023, na modalidade, Tomada de Preços, o Ato de designação do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação – CPL, PORTARIA Nº. 042 de 07 de janeiro de 2021.

Pedreiras/MA, em 15 de junho de 2023.

  
Wagner Nogueira Leite Silva  
OAB/DF nº 60.087  
Assessor Especial da CPL



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/202 3
FLS.	35
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PORTARIA nº 042/2021 – GP**

**“NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL DAS-2 DO  
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - nomear o Sr. Wagner Nogueira Leite Silva, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial Da Comissão Permanente De Licitação - CPL, DAS-2, conforme previsto no Art. 5º, I “e” da Lei Complementar Nº 16 de 30 de dezembro de 2008, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras – MA, 07 de janeiro de 2021.

**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**

Prefeita Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021





## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 28/2021**

ERRATA DE PULICAÇÃO

**NOMEAÇÃO: 36/2021**

PORTARIA Nº036

**EXONERAÇÃO : 37/2021**

PORTARIA Nº037

**NOMEAÇÃO: 38/2021**

PORTARIA Nº038

**NOMEAÇÃO: 39/2021**

PORTARIA Nº039

**NOMEAÇÃO: 40/2021**

PORTARIA Nº040

**EXONERAÇÃO : 41/2021**

PORTARIA Nº041

**NOMEAÇÃO: 42/2021**

PORTARIA Nº042





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2205001/2021  
FLS. 38  
Rub. 252



**EXECUTIVO**

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021

**- PORTARIA - Errata de Publicação: 28/2021**

**ERRATA**  
**PORTARIA Nº. 028/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

A Portaria nº. 028/2021 de 06 de janeiro de 2021, publicado na edição nº. 248, de 06 de janeiro de 2021, do Diário Oficial do Município de Pedreiras- MA tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:  
Onde se lê:

Art. 1º. Artigo 1º - Nomear a Srª. **ADNA DO NASCIMENTO TORES**, inscrita sob o CPF Nº. 000.530.093-20, para o cargo de coordenadora do cadastro único em comissão DAS-5, lotado na Secretaria de Assistência de Social, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º. Artigo 1º - Nomear a Srª. **ADNA DO NASCIMENTO TORRES**, inscrita sob o CPF Nº. 000.530.093-20, para o cargo de gestora/coordenadora do cadastro único em comissão DAS-5, lotado na Secretaria de Assistência de Social, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Pedreiras, 07 de janeiro de 2021

---

**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**- PORTARIA - nomeação: 36/2021**

**PORTARIA nº 036/2021 - GP**

**“NOMEIA ASSESSORA TÉCNICA DAS-3,  
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear o Srª, **Auricella Lopes do Nascimento**, inscrita sob o CPF Nº 925.155.093-04 e RG Nº 1232077990 **GEJUSPC - MA** para o Cargo de Provedora em Comissão de assessora técnica, DAS-3, lotada na Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

---

**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**

Prefeitura Municipal de Pedreiras  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
[www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=873](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=873)





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2205001/2021  
FLS. 39  
Rub. 2



**EXECUTIVO**

**Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021**

**Prefeita Municipal**

**- PORTARIA - exoneração : 37/2021**

**PORTARIA nº 037/2021 - GP**

**“EXONERAR A CHEFE DE PROTOCOLO DO  
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Exonerar a Sra. Leticia Bonfim De Oliveira, inscrita sob o CPF Nº 092.197.753-01 e RG Nº 0644663320189 SSP - MA do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Protocolo**, lotado na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**

**Prefeita Municipal**

**- PORTARIA - nomeação: 38/2021**

**PORTARIA nº 038/2021 - GP**

**“NOMEIA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DAS-  
1 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear a Srª, **Maria do Amparo Santos Albuquerque**, inscrita sob o CPF Nº 750.717.033-00 e RG Nº 70046997-4 para o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária de Educação, DAS-1**, lotada na Secretaria de Educação, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**

**Prefeita Municipal**

Prefeitura Municipal de Pedreiras

CNPJ: 06.184.253/0001-49

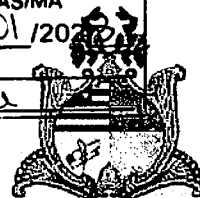
[www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=873](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=873)





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2205001/2021  
FLS. 40  
Rub. 2



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - nomeação: 39/2021**

**PORTARIA nº 039/2021 - GP**

**“NOMEIA CHEFE DE PROTOCOLO DAS-5 DO  
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear o Sra. Elanne Silva Moraes, inscrita sob o CPF Nº 614.785.993-59 e RG Nº 048780752013-5 SSP - MA para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Protocolo, DAS-5, lotada na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

---

**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - nomeação: 40/2021**

**PORTARIA nº 040/2021 - GP**

**“NOMEAR O GESTOR DO FUNDO DE  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO  
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB  
DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear a Srª. Maria do Amparo Santos Albuquerque, inscrita sob o CPF Nº 750.717.033-00 e RG Nº 70046997-4 SSP MA, como GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

---

**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal







**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2205001/2021  
FLS. 41  
Rub. 1



**EXECUTIVO**

**Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021**

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - exoneração : 41/2021**

**PORTARIA nº 041/2021 - GP**

**“EXONERA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA CPL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **Wagner Nogueira Leite Silva**, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provimento em Comissão de Técnico de Nível Superior Da CPL, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**

Prefeita Municipal

**- PORTARIA - nomeação: 42/2021**

**PORTARIA nº 042/2021 - GP**

**“NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DAS-2 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - nomear o Sr. **Wagner Nogueira Leite Silva**, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial Da Comissão Permanente De Licitação - CPL, DAS-2, conforme previsto no Art. 5º, I “e” da Lei Complementar Nº 16 de 30 de dezembro de 2008, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedreiras

CNPJ: 06.184.253/0001-49

[www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=873](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=873)





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	42
Rub.	



# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

## WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA

participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias 14 a 18 de dezembro de 2020, em São Luís/MA, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

**instituto**  
**CERTAME**

*Juvenine Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2205001/2023  
FLS. 43  
Rub. 2



# Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com os Professores Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

**Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e Introdução ao Decreto nº 10.024/2019**  
Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

**Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019**  
Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sicafe. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

**Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços**  
Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

**Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização**  
SIG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I – Credenciamento;

Nível II – Habilitação Jurídica; Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V – Qualificação Técnica; Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

**Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet**

Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Campos "Qtd. Ofertada", "Valor Unit. (R\$)", "Valor Total (R\$)", "Marca", "Fabricante", "Modelo/Versão", "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado". Declarações obrigatórias. Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

**Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet**  
Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

**Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços**

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cotação de preços acessíveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

**Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)**

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da sessão pública (modo aberto), avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresa. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresa. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao Sicafe após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.

20	21	22	23
Registro de Preços			
Cadastramento de Intenção de Registro de Preços			
Vinculação da sessão pública (modo aberto)			
Operação da sessão pública (modo aberto)			
Operação da sessão pública (modo aberto e fechado)			
Operação da sessão pública (modo aberto e fechado)			
Envio de lances e negociação na sessão pública			
Consulta ao Sicafe após a etapa competitiva			
Julgamento da proposta/habilitação			
Etapa recursal			
Adjudicação			
Procedimento de cotação eletrônica			

001/2023

44

3





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	45
Rub.	e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### **AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA**, Assessor Especial da CPL, o subscrevo.

#### **DA LICITAÇÃO:**

- Processo Administrativo nº 2205001/2023
- Modalidade: Tomada de Preços
- Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

#### **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

#### **ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços realizada através de sítios oficiais de outros órgãos público e com empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto, portanto, estima-se o valor de **R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

#### **DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:**

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS, ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo


UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Pedreiras/MA, em 15 de junho de 2023.

  
Wagner Nogueira Leite Silva  
OAB/DF nº 60.087  
Assessor Especial da CPL  
Port. nº 042/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	46
Rub.	u

À Assessoria Jurídica/Procuradoria  
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor/Procurador,


Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2205001/2021, para exame e aprovação, das Minutas de Edital e Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 15 de junho de 2023.

~~Wagner Nogueira Leite Silva~~  
~~OAB/DF nº 60.087~~  
~~Assessor Especial da CPL~~  
~~Port. nº 042/2021~~

RECEBIDO EM: 15 / 06 / 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Fabricio Costa Sampaio**  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 9845



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	49
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205001/2023**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da Prefeitura de Pedreiras/MA, por meio do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 042/2021 de 07/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Nº XXX/XXXX, do tipo Menor Preço Global, às XXhXXmin (xxxxxxx) do dia XX de XXXX de XXXX.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no Auditório do Centro Administrativo, situado à Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, até às XXhXXmin (xxxxxx) do dia XX de XXXX de XXXX.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.5. A sessão pública de licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela portaria nº 032/2023.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA”, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)

Página 1 de 35



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	48
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
- 4.1.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.2.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 4.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Pedreiras, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.





PEDREIRAS/MA
Proc. 8205001/202 3
FLS. 49
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
    - 6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
  - 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO II, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;**
    - 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
  - 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
  - 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220500/2023
FLS. 50
Rub. 2

- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;
- 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme ANEXO VII.
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

**7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<b>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE</b> À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. <b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b> TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.	<b>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE</b> À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. <b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO</b> TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.
--	---

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, das 08h00min às 14h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 17 de julho de 2023 às 09h00min, no endereço de que trata o subitem 1.3 do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220500/2023
FLS. 51
Rub. 2

pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL) mediante apresentação dos originais para confronto.

**8.4. NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 7.1 deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais*, abaixo relacionados:

**8.4.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- c. No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.4.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver ou outro documento equivalente.
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 52
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa expedida pela sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- h. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

#### 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

8.6. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

##### 8.6.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):
    - Publicados em Diário Oficial; ou
    - Publicados em jornal de grande circulação; ou
    - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
  - b.3) sociedade criada no exercício em curso:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	53
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
  - b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.5) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.
- 8.6.2) Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;**
- 8.6.2.1. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.**
- 8.6.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:**
- 8.6.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no ANEXO III;**
  - 8.6.3.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no ANEXO IV.**
  - 8.6.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 da sua alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.**
  - 8.6.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;**
  - 8.6.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.**

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



PEDEIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 54
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
  - 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível.
  - 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
  - 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
  - 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
  - 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

## **10. DO JULGAMENTO**

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	55
Rub.	e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **Menor Preço Global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviço;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	56
Rub.	e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

- 12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

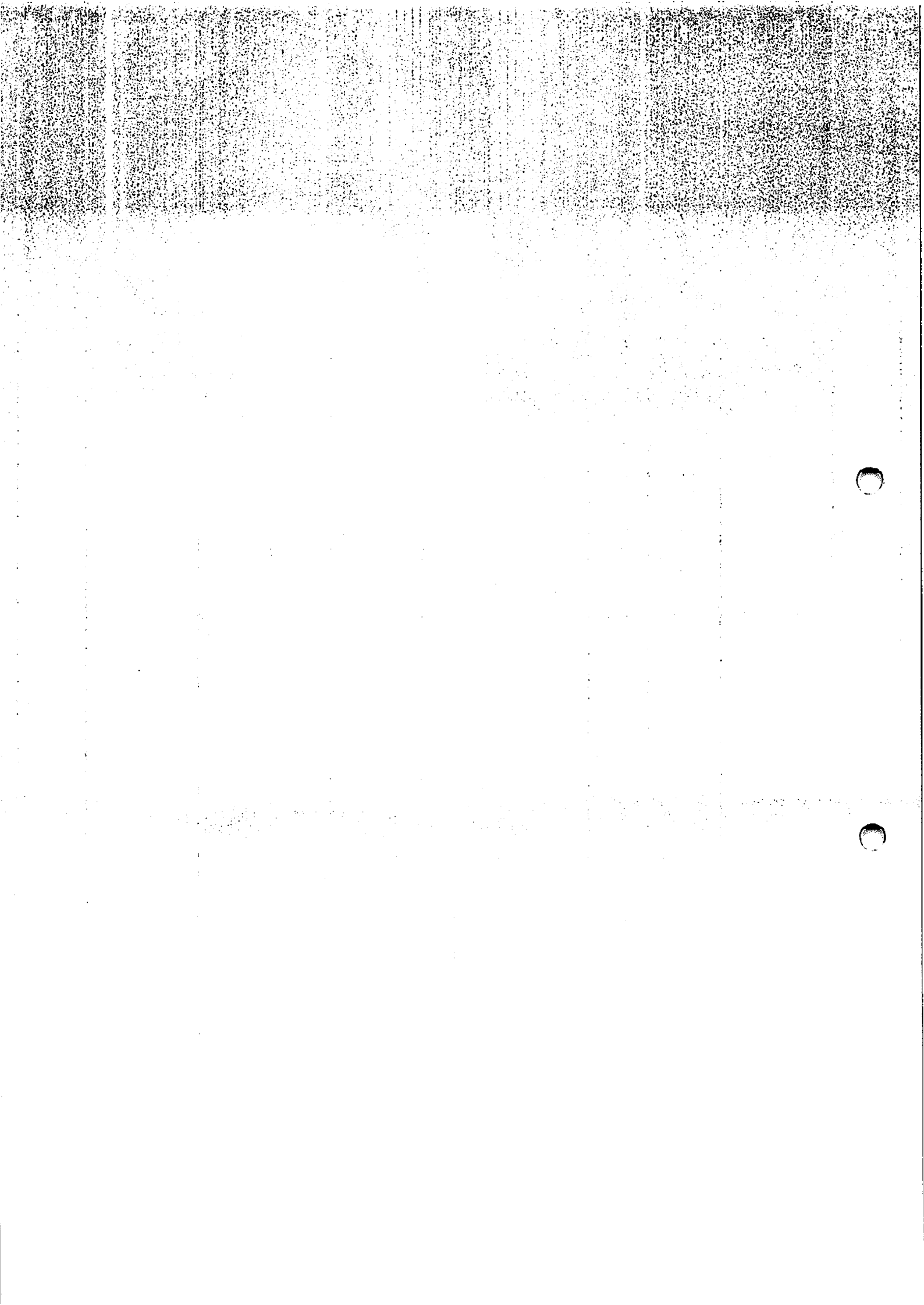
**14. DOS PRAZOS.**

- 14.1. Os serviços serão prestados de imediato de acordo com a Ordem de Serviço, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para entrega dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

**15. DAS PENALIDADES.**

- 15.1. À empresa vencedora, poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
- 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;
- 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;







PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 57
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
- 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;
- 15.4.2. Recurso dirigido ao Secretário Municipal de Administração do Município de Pedreiras/MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
- 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

#### **16. DA RESCISÃO.**

- 16.1. A entrega dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
- 16.1.1. Tornar-se insolvente;
- 16.1.2. Transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;
- 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
- 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no Anexo I, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;
- 16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

#### **17. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto desta TOMADA DE PREÇOS sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta TOMADA DE PREÇOS e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

#### **18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 58
Rub. u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na entrega dos serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da entrega dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

**19. DAS GARANTIAS.**

- 19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2019 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

- 20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 21.1. A participação nesta TOMADA DE PREÇOS implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a Prefeitura de Pedreiras/MA, por despacho motivado pelo Sr. Sec. Mun. de Administração, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.5. Para fins de assinatura de contrato a empresa deverá apresentar no ato a indicação do responsável técnico assim como comprovação de vínculo empregatício.
- 21.6. O responsável técnico indicado pela empresa deverá ser detentor de especialização em licitações e contratos administrativos devidamente comprovado através de apresentação de certificado no ato da assinatura dos contratos.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/202 3
FLS. 39
Rub. u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 21.7. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.8. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base a legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**  
**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;**  
**ANEXO V – MODELO CARTA PROPOSTA**  
**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**  
**ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Pedreiras/MA, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx

Wagner Nogueira Leite Silva  
OAB/DF nº 60.087  
Assessor Especial da CPL  
Port. nº 042/2021

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/202 3
FLS. 60
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.2. A necessidade de aperfeiçoamento da gestão das instituições de saúde no Brasil é um consenso. Inúmeras são as iniciativas, nacionais e em diversos estados, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor.

2.3. Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito dos Municípios, inúmeras são as dificuldades a enfrentar e, entre elas, importantes limitantes da ordem da gestão, tais como estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão SUS, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional do gestor municipal para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal e especialmente pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população.

2.4. Para o Governo do Município de Pedreiras/MA, tem sido prioridade encontrar soluções que contribuam para promover valor institucional ao Sistema Municipal de Saúde que de fato atenda aos interesses e expectativas do cidadão.

2.5. Com os serviços objeto desta solicitação, pretendemos instalar um processo de mudança organizacional, que inclua a profissionalização da gestão pautada pelo Decreto Federal 7.508/2012, e outras normativas federais pertinentes, a exemplo da Lei Federal 1.2401/2011, Lei Complementar 141/2012 e Pela Portaria Federal 2.488/2011 que estabeleceu a Política Nacional de Atenção Básica. Pretende ainda o atual governo desenvolver um processo permanente de capacitação da Rede Prestadora de Serviços e melhorias da qualidade do acesso à rede municipal de saúde

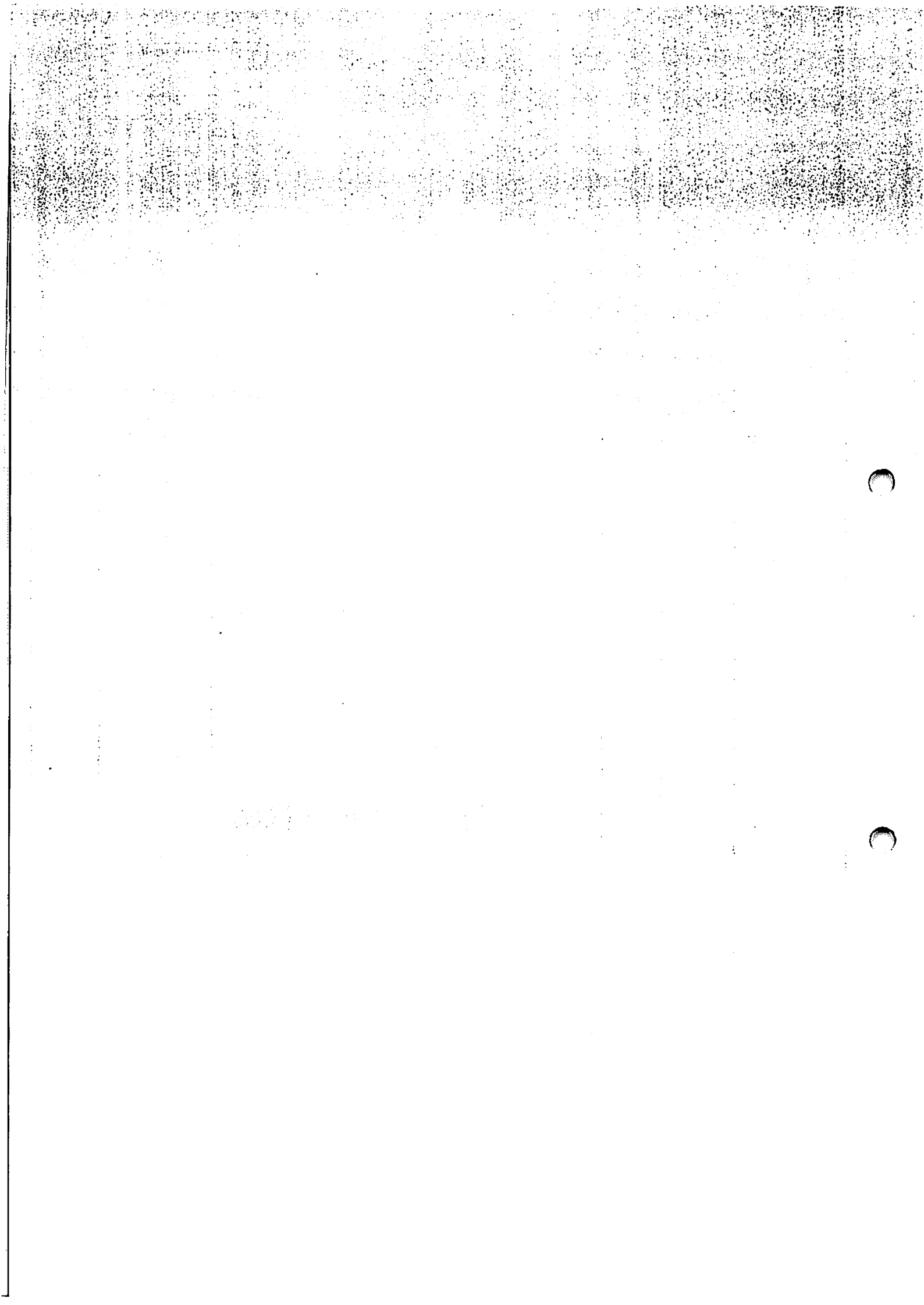
**3. DOS OBJETIVOS**

3.1. Os objetivos da presente solicitação se referem à prestação de serviços de proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e representação das demandas municipais junto ao Ministério da Saúde em seus diferentes níveis de atenção em saúde, Atenção Primária, Média Complexidade, Alta Complexidade e Vigilância em Saúde.

3.2. Enquadramento do Município aos Programas federais da saúde, cita-se o Programa Previne Brasil, Programa Saúde na Hora (SnH), Academia da Saúde, Programa Saúde na Escola (PSE), Programa Mais Médicos, Programa de Educação permanente para servidores da saúde, Programa Brasil Sorridente, Programa de Reestruturação Farmacêutica Municipal (Qualifar-SUS), as redes de atenção à saúde (rede cegonha, rede psicossocial, rede hospitalar, rede de cuidados às pessoas com deficiência, rede de doenças crônicas, entre outras que possam surgir), estratégias da saúde da família

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)





PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 61
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

(ESF) e saúde bucal (ESB), saúde ribeirinha, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento dos instrumentos de gestão da saúde e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos programas.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

4.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter executado serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de execução eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

4.3. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.

#### **5. CARGA HORÁRIA**

5.1. **PRESENCIAL:** A carga horária presencial refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.

5.2. **NÃO PRESENCIAL:** A carga horária não presencial refere-se a demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado pela contratante. Os serviços não presenciais em tempo integral de consultoria serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

#### **6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA e/ou conforme determina o Projeto Básico, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;

6.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, eventualmente, requisitar o deslocamento do responsável técnico da Contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as despesas decorrentes.

#### **7. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	62
Rub.	e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

7.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), tendo por referência os preços constantes das consultas realizadas.

**7.2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.	Mês	12	R\$ 15.200,00	R\$ 182.400,00

**8. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global.

**9. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:**

9.1. Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 7.2 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

**10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

11.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- O Contrato ainda esteja vigente;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;





PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 63
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
  - d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
  - e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- 11.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 11.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### 12.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- b) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 13.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

## 15. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/202 3
FLS. 64
Rub. e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

15.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO). P}{IO}$$

Onde:

• Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

15.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

15.3. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

15.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

15.6. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## 16. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Prefeitura, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;

16.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	65
Rub.	e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada a prerrogativa de:

- Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente termo.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.6. A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- Convocada, não assinar o contrato, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- Apresentar documentação falsa;
- Não mantiver a proposta;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, receber a nota de empenho no prazo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	66
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;

b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto;

f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) **Impedimento de licitar e contratar com o consequente descredenciamento** no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na alínea "g" deste item.

17.4. As sanções administrativas previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "g".

17.5. Caberá ao Fiscal do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município-DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do recebimento da Notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

17.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela SEMUS e comunicadas antes dos prazos de execução consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

17.12. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida neste termo.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 67
Rub. e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

17.13. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.14. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

**18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1. Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

**MANUATA**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/202 3
FLS.	68
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A (empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG Nº: \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, para representá-la perante a TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PEDREIRAS/MA
Proc. 22.05001/2023
FLS. 69
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º,  
CF/88.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRIERAS/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº: ....., sediada na ..... (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Nome da cidade (Estado), ..... de ..... de .....

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
(Nº: da identidade do declarante)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	70
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa  
\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do  
parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que  
inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida  
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	91
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

**ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNID. RS	VLR. TOTAL RS
01	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.	Mês	12		

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL:

CEP:

FAX:

CIDADE/UF:

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.

**05 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

Município (sede da empresa) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 72
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO VI

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS ATRAVÉS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, Através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede e endereço na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2205001/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

**TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

**Parágrafo Primeiro** – Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX e seus anexos;



PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/202 3
FLS. 73
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**Parágrafo Segundo** - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

**TÍTULO III - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** - Os serviços deverão ser executados no Município de Pedreiras/MA, na Secretaria Municipal Requisitante, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA** - Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

**TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**CLÁUSULA SEXTA** - Caberá à CONTRATANTE;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

**CLÁUSULA OITAVA** - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

**CLÁUSULA NONA** - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

**TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Caberá à CONTRATADA:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - respeitar as normas e procedimento de Controle de Patrimônio, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 74
Rub. 2

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

**TÍTULO VI - DA ENTREGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

**TÍTULO VII - DO PREÇO**

**CLÁUSULA VISÉSIMA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

**TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - O valor total desta contratação é de R\$ ..... (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$

**TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

ORGÃO:  
UNIDADE GESTORA: Administração  
PROJETO/ATIVIDADE:  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

**TÍTULO X - DO FATURAMENTO**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	75
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

**TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	76
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

### **TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

### **TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA -** O presente contrato terá de prazo de execução de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA -** O presente Contrato vigorará até xx de xxxxxxxxxx de xxxx a partir da data de sua assinatura.

### **TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA -** Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA a multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro -** Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Segundo -** A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA -** As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro -** No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**Parágrafo Segundo -** A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/202 3
FLS.	77
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

### **TÍTULO XVI - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

### **TÍTULO XVIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

### **TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 e 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA** - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220500/2023
FLS. 98
Rub. 2

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

**TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

**TÍTULO XXI - DO FORO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pedreiras/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA





PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 79
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

**ANEXO VII  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 80
Rub. u

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**TOMADA DE PREÇOS N° XXX/XXXX  
ANEXO VIII**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 2205001/2023  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS  
N° XXX/XXXX  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a TOMADA DE PREÇOS em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Pedreiras/MA de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

XXXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 31
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO IX**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 2205001/2023  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS  
Nº XXX/XXXX  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a TOMADA DE PREÇOS em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Pedreiras/MA de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

XXXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	82
Sub.	e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## PARECER JURÍDICO

AO  
SR.º WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA  
ASSESSOR ESPECIAL DA CPL

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico  
**PROCESSO** nº 1206001/2023  
**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação  
**ASSUNTO:** Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

### EMENTA:

Análise jurídico-formal da Minuta da Ata de Registro de Preços, a qual tem por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo menor preço por item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para contratação com descrição dos serviços a serem contratados, estimativa de preços, termo de referência, autorização para abertura de licitação, bem como autuação para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato para análise jurídico-formal.

### I - RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto. Apensou minutas do edital, ata de registro de preços e contrato do Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

### II - MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa



PEDREIRAS/MA	3
Proc. 2205001/202	
FLS.	83
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

*Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.*

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão presencial e pregão eletrônico.

O pregão eletrônico tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei” e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar: “Pregão é uma modalidade de



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	84
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

*licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais”.*

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali se refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de serviços e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3º, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação, estão adequadas, com base no valor estimado, conforme consta da autorização de despesa, onde o Município de Pedreiras/MA pretende Registrar Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprido expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial a que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, minuta da ata de registro de preços, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/202 3
FLS.	85
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.


### III - CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 003/2021 e nº 004/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Procuradoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

*SMJ.*, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 22 de junho de 2023.

  
**Fabricio Costa Sampaio**  
Assessor Jurídico  
OAB/PI N° 9845



PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 86
Rub. u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205001/2023**

### **1. PREÂMBULO**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da Prefeitura de Pedreiras/MA, por meio do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 042/2021 de 07/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº 003/2023, do tipo **Menor Preço Global**, às 09h00min (nove horas) do dia 17 de julho de 2023.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no Auditório do Centro Administrativo, situado à Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, até às 09h00min (nove horas) do dia 17 de julho de 2023.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.5. A sessão pública de licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela portaria nº 032/2023.

### **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA”, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207001/202 3
FLS.	87
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
- 4.1.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.2.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 4.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Pedreiras, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	88
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

**6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;

6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la**, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO II, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;

6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	89
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;
- 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;  
6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme ANEXO VII.
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

**7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<b>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE</b> À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. <b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b> TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.	<b>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE</b> À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. <b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO</b> TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.
--	---

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, das 08h00min às 14h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 17 de julho de 2023 às 09h00min, no endereço de que trata o subitem 1.3 do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001 / 2023
FLS.	90
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL) mediante apresentação dos originais para confronto.

**8.4. NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 7.1 deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais*, abaixo relacionados:

**8.4.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- c. No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.4.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver ou outro documento equivalente.
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

**Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA**

**E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)**



PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 91
Sub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa expedida pela sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- h. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

## 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

8.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### 8.6.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):
    - Publicados em Diário Oficial; ou
    - Publicados em jornal de grande circulação; ou
    - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
  - b.3) sociedade criada no exercício em curso:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 92
Rub. 2

- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.5) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

**8.6.2) Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;**

8.6.2.1. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

**8.6.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:**

8.6.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no ANEXO III;

8.6.3.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no ANEXO IV.

8.6.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 da sua alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.

8.6.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;

8.6.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/202 3
FLS. 03
Rub. 2

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
  - 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
  - 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
  - 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
  - 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
  - 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
  - 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

## **10. DO JULGAMENTO**

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	94
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **Menor Preço Global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

#### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviço;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

#### **12. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	95
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;

12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

### **14. DOS PRAZOS.**

14.1. Os serviços serão prestados de imediato de acordo com a Ordem de Serviço, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;

14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para entrega dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

### **15. DAS PENALIDADES.**

15.1. À empresa vencedora, poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;

15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.

15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	96
Rub.	2

- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
- 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;
- 15.4.2. Recurso dirigido ao Secretário Municipal de Administração do Município de Pedreiras/MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
- 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

**16. DA RESCISÃO.**

- 16.1. A entrega dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
- 16.1.1. Tornar-se insolvente;
- 16.1.2. Transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;
- 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
- 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no Anexo I, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;
- 16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

**17. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto desta TOMADA DE PREÇOS sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta TOMADA DE PREÇOS e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

**18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)

Página 11 de 35



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 97
Rub. 2

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na entrega dos serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da entrega dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

**19. DAS GARANTIAS.**

- 19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2019 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

- 20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 21.1. A participação nesta TOMADA DE PREÇOS implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a Prefeitura de Pedreiras/MA, por despacho motivado pelo Sr. Sec. Mun. de Administração, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.5. Para fins de assinatura de contrato a empresa deverá apresentar no ato a indicação do responsável técnico assim como comprovação de vínculo empregatício.
- 21.6. O responsável técnico indicado pela empresa deverá ser detentor de especialização em licitações e contratos administrativos devidamente comprovado através de apresentação de certificado no ato da assinatura dos contratos.



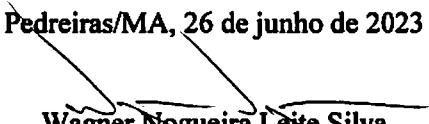
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	98
Rub.	2

- 21.7. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.8. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base a legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**  
**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;**  
**ANEXO V – MODELO CARTA PROPOSTA**  
**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**  
**ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023

  
Wagner Nogueira Leite Silva  
OAB/DF nº 60.087  
Assessor Especial da CPL  
Port. nº 042/2021



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	99
Rub.	1

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.2. A necessidade de aperfeiçoamento da gestão das instituições de saúde no Brasil é um consenso. Inúmeras são as iniciativas, nacionais e em diversos estados, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor.

2.3. Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito dos Municípios, inúmeras são as dificuldades a enfrentar e, entre elas, importantes limitantes da ordem da gestão, tais como estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão SUS, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional do gestor municipal para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal e especialmente pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população.

2.4. Para o Governo do Município de Pedreiras/MA, tem sido prioridade encontrar soluções que contribuam para promover valor institucional ao Sistema Municipal de Saúde que de fato atenda aos interesses e expectativas do cidadão.

2.5. Com os serviços objeto desta solicitação, pretendemos instalar um processo de mudança organizacional, que inclua a profissionalização da gestão pautada pelo Decreto Federal 7.508/2012, e outras normativas federais pertinentes, a exemplo da Lei Federal 1.2401/2011, Lei Complementar 141/2012 e Pela Portaria Federal 2.488/2011 que estabeleceu a Política Nacional de Atenção Básica. Pretende ainda o atual governo desenvolver um processo permanente de capacitação da Rede Prestadora de Serviços e melhorias da qualidade do acesso à rede municipal de saúde

**3. DOS OBJETIVOS**

3.1. Os objetivos da presente solicitação se referem à prestação de serviços de proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e representação das demandas municipais junto ao Ministério da Saúde em seus diferentes níveis de atenção em saúde, Atenção Primária, Média Complexidade, Alta Complexidade e Vigilância em Saúde.

3.2. Enquadramento do Município aos Programas federais da saúde, cita-se o Programa Previne Brasil, Programa Saúde na Hora (SnH), Academia da Saúde, Programa Saúde na Escola (PSE), Programa Mais Médicos, Programa de Educação permanente para servidores da saúde, Programa Brasil Sorridente, Programa de Reestruturação Farmacêutica Municipal (Qualifar-SUS), as redes de atenção à saúde (rede cegonha, rede psicossocial, rede hospitalar, rede de cuidados às pessoas com deficiência, rede de doenças crônicas, entre outras que possam surgir), estratégias da saúde da família

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	100
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

(ESF) e saúde bucal (ESB), saúde ribeirinha, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento dos instrumentos de gestão da saúde e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos programas.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

4.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter executado serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de execução eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

4.3. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.

#### **5. CARGA HORÁRIA**

5.1. **PRESENCIAL:** A carga horária presencial refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.

5.2. **NÃO PRESENCIAL:** A carga horária não presencial refere-se a demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado pela contratante. Os serviços não presenciais em tempo integral de consultoria serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

#### **6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA e/ou conforme determina o Projeto Básico, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;

6.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, eventualmente, requisitar o deslocamento do responsável técnico da Contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as despesas decorrentes.

#### **7. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220500/2023
FLS.	101
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), tendo por referência os preços constantes das consultas realizadas.

**7.2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.	Mês	12	R\$ 15.200,00	R\$ 182.400,00

**8. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global.

**9. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:**

9.1. Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 7.2 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

**10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

11.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- O Contrato ainda esteja vigente;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;



PEDREIRAS/MA
Proc. 220500V2023
FLS. 102
Rub. u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
  - d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
  - e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- 11.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 11.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## **12. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### **12.2. Caberá à CONTRATADA:**

- a) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- b) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 13.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

## **15. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS**

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	103
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

15.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO) \cdot P}{IO}$$

Onde:

• Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

15.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

15.3. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

15.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

15.6. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **16. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Prefeitura, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;

16.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



	PEDREIRAS/MA
Proc.	2205001/2023
FLS.	104
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente termo.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.6. A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, receber a nota de empenho no prazo**

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	105
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;

**b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

**c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

**d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.**

**e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;**

**f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;**

**g) Impedimento de licitar e contratar com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;**

17.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na alínea "g" deste item.

17.4. As sanções administrativas previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "g".

17.5. Caberá ao Fiscal do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município-DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do recebimento da Notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

17.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela SEMUS e comunicadas antes dos prazos de execução consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

17.12. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida neste termo.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	106
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

17.13. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.14. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

**18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1. Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	107
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**  
**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.**

Prezados Senhores,

A (empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscrive, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG Nº: \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220500/2023
FLS.	108
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**  
**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º,**  
**CF/88.**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRIERAS/MA.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.**

Prezados Senhores,

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº: ....., sediada na ..... (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (Estado), ..... de ..... de .....

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
(Nº: da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	109
Rub.	

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida  
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	110
Rub.	1

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.	Mês	12		

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL:

FAX:

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.

**05 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

Município (sede da empresa) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 111
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
ANEXO VI

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS ATRAVÉS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, Através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede e endereço na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2205001/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I - DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

**TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA**

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 e seus anexos;



	PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/202	3
FLS.	112	
Rub.		2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**Parágrafo Segundo** - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

**TÍTULO III – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços deverão ser executados no Município de Pedreiras/MA, na Secretaria Municipal Requisitante, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA** – Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

**TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**CLÁUSULA SEXTA** - Caberá à CONTRATANTE:

**CLÁUSULA SÉTIMA** - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

**CLÁUSULA OITAVA** - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

**CLÁUSULA NONA** - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

**TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Caberá à CONTRATADA:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - respeitar as normas e procedimento de Controle de Patrimônio, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 113
Rub. 1

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

**TÍTULO VI - DA ENTREGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

**TÍTULO VII - DO PREÇO**

**CLÁUSULA VISÉSIMA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

**TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - O valor total desta contratação é de R\$ ..... (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$

**TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA: Administração

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

**TÍTULO X - DO FATURAMENTO**

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)

Página 28 de 35



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA
Proc. 220500/2023
FLS. 114
Rub. _____

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

**TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 115
Rub. e

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

### **TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

### **TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA -** O presente contrato terá de prazo de execução de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA -** O presente Contrato vigorará até xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx a partir da data de sua assinatura.

### **TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA -** Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro -** Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Segundo -** A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA -** As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro -** No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**Parágrafo Segundo -** A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	116
Rub.	u

brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

### **TÍTULO XVI - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

### **TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

### **TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 e 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA** - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	117
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

**TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

**TÍTULO XXI - DO FORO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pedreiras/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2206001/2023
FLS.	118
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ANEXO VII**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	119
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**  
**ANEXO VIII**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

**REFERÊNCIA:** Processo nº 2205001/2023  
**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 003/2023**  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a **TOMADA DE PREÇOS** em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Pedreiras/MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

XXXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 120
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**  
**ANEXO IX**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

**REFERÊNCIA:** Processo nº 2205001/2023  
**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS  
Nº 003/2023  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a TOMADA DE PREÇOS em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Pedreiras/MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

XXXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

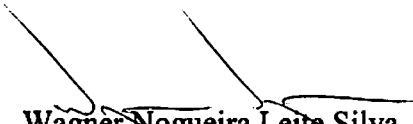
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	121
Rub.	2

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **17 de julho de 2023**, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 032/2023-GP. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br).

Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023.

  
Wagner Nogueira Leite Silva  
OAB/DF nº 60.087  
Assessor Especial da CPL  
Port. nº 042/2021




PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	122
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

### **JUNTADA DE PUBLICAÇÕES**

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal Grande Circulação Estadual, SINC-Contrata, Portal de Transparência do Município.

Pedreiras/MA, em 28 de junho de 2023.

  
Wagner Nogueira Leite Silva  
OAB/DF nº 60.087  
Assessor Especial da CPL  
Port. 042/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 005/2023.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e as empresas: RP PRODUÇÃO & EDICAO MUSICAL LTDA (CNPJ n.º 25.290.532/0001-310; CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA (CNPJ n.º 07.930.542/0001-02); SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA (CNPJ n.º 37.253.847/0001-98); ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI (CNPJ n.º 23.626.845/0001-92); e, Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA (CNPJ n.º 22.193.568/0001-09). ESPÉCIE: Termo de Ratificação. OBJETO: Contratação de bandas musicais para apresentação de shows artísticos no Festival de Verão do Galo Duro 2023 no município de Paulo Ramos/MA. VALOR POR CONTRATAÇÃO: RP PRODUÇÃO & EDICAO MUSICAL LTDA R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); e Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais). DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 13.392.0009.2.014 - MANUT. E FUNC. DE ESPAÇOS, ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. ALONILSON DO NASCIMENTO LIMA - Secretário Municipal de Administração. Paulo Ramos/MA, 22 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023-SRP.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria n.º 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 13 de julho de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de jardinagem em geral, máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras-MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 003/2021, Decreto Municipal n.º 004/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, n.º 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF n.º 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. N.º 042/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023-SRP.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria n.º 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 13 de julho de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão

Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras-MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 003/2021, Decreto Municipal n.º 004/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, n.º 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF n.º 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. N.º 042/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023-SRP.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria n.º 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 15h00min (quinze horas) do dia 13 de julho de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 003/2021, Decreto Municipal n.º 004/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, n.º 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF n.º 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. N.º 042/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria n.º 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 17 de julho de 2023, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, n.º 145, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 9.412/2018, Lei Complementar n.º

123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 032/2023-GP. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/REPETIÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA**, através da Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, MODO DE DISPUTA: Aberto, objetivando aquisições de equipamentos permanentes (bancos, lixeiras, caixa móvel, cambão, carro coletor, descanso para soró, escada para leite), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Basílios/MA. A ABERTURA da sessão pública será às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 11 de julho de 2023. O Edital e seus Anexos está disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprassaojosedosbasilios.com.br](http://www.comprassaojosedosbasilios.com.br) e [www.saojosedosbasilios.ma.gov.br](http://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br) e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP: 65.762-000. São José dos Basílios- MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail [comissaojose@gmail.com](mailto:comissaojose@gmail.com). São José dos Basílios/MA, 22 de junho de 2023. Isabel Aquino Rego Barros. Pregoeira Municipal.

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150503/2023. PARTES:** Prefeitura Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e a Empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ: 43.915.507/0001-88. **OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA ZÉ CANTOR, em alusão aos festejos juninos de São José dos Basílios/MA. EDIÇÃO: 16062023. SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2023. ANO VII ONDE SE LÊ 02 (dois) meses LEIA-SE 04 (quatro) meses.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

**AVISO de licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA**, com Sede na Rua Antônio Neto nº 249, Através da Secretaria de Obras, torna público e com base na Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 14 de Julho de 2023, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote, **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação de prédios público, nesse município, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), maiores informações pelo E-mail: [cplsaordb@hotmail.com](mailto:cplsaordb@hotmail.com) ou no local, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., Em 27 de Junho de 2023, Gilcielma de Araujo Lima – Secretária de Educação.

**AVISO de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, processo administrativo nº 030501PE/2023, **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial de citopatologia aos usuários do SUS, os serviços deverão ser realizados com leitura e liberação de resultado dos exames, e implementação dos resultados no sistema de informação do câncer (SISCAN) visando o atendimento da demanda operacional da Secretaria de saúde deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou [www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br](http://www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br) e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: [cplsaordb@hotmail.com](mailto:cplsaordb@hotmail.com) durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 11/07/2023, às 09:00hs (nove) (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br> Informações pelo e-mail: [cplsaordb@hotmail.com](mailto:cplsaordb@hotmail.com) ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 27 de Junho de 2023, Robson da Silva Carvalho – Secretário de Saúde.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRECIA Nº 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031/2023 Sistema Registro de Preços nº 019/2023.** O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/07/2023, horário 08:30hs, no endereço Av das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (Prefeitura municipal), fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço por lote, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS E APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA NO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão, MA, 23 de junho de 2023. Jonatas de Castro Costa Sec Mun. de Administração.

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRECIA Nº 04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2023 Sistema Registro de Preços nº 020/2023.** O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/07/2023, horário 11:00hs, no endereço Av das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (Prefeitura municipal), fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço por lote, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES MISTAS, BUEIROS E SARJETAS NO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão, MA, 23 de junho de 2023. Jonatas de Castro Costa Sec Mun. de Administração

**MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

**- PORTARIAS - CONCEDER: 176-A/2023**

PORTARIA R.H. nº. 176-A/2023

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

**RESOLVE:**

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) OBEDE PEREIRA DA COSTA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2022/2023, a serem gozadas de 01/07/2023 a 30/07/2023, do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, junto a Secretaria Municipal de Educação / Regime Estatutário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se e archive-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, em 28 de junho de 2023.

**MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

**- PORTARIAS - CONCEDER: 176/2023**

PORTARIA R.H. nº. 176/2023

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

**RESOLVE:**

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) MARIA ILZA TAVARES FERNANDES LEITE, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2022/2023, a serem gozadas de 01/07/2023 a 30/07/2023, do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, junto a Secretaria Municipal de Educação / Regime Estatutário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se e archive-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, em 28 de junho de 2023.

**MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO: 001/2023**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** – A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 032/2023, datada de 03 de abril de 2023, torna público a todos os interessados e em especial aos licitantes participantes do presente processo licitatório que o certame terá sua reabertura

programada para o dia 03 de julho de 2023 às 09h00min (nove horas), no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro – Centro – Pedreiras/MA, pois o mesmo estava no período do prazo recursal referente ao resultado de julgamento dos documentos de habilitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais (Trecho I – Povoado Barreiros ao Povoado Baixa Fria; Trecho II – Povoado Centro do Macário ao Povoado Baixa Fria; Trecho III – Bairro São Francisco ao Povoado Trindade; Trecho IV – Povoado Bom Princípio; Trecho V – Povoado Centro da Mariinha; Trecho VI – Bairro São Francisco ao Povoado Santa Edwirges; Trecho VII – Povoado Centro do Meio ao Povoado Caiçara) do Município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 28 de junho de 2023. Wagner da Assunção Neres – Presidente da CPL/Port. nº 032/2023-GP.

FLS. 125  
Rub. J

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO: 002/2023**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** – A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 032/2023, datada de 03 de abril de 2023, torna público a todos os interessados e em especial aos licitantes participantes do presente processo licitatório que o certame terá sua reabertura programada para o dia 03 de julho de 2023 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro – Centro – Pedreiras/MA, pois o mesmo estava no período do prazo recursal referente ao resultado de julgamento dos documentos de habilitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Construção de uma Praça e Revitalização do Campo de Futebol no Bairro Mutirão no Município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 28 de junho de 2023. Wagner da Assunção Neres – Presidente da CPL/Port. nº 032/2023-GP.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 003/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 17 de julho de 2023, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município



de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 032/2023 -GP. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 019/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 13 de julho de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de jardinagem em geral, máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras -MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 020/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) do dia 13 de julho de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras -MA, conforme Edital e seus Anexos, na

forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

FLS. 126  
Rub. u

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 021/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 15h00min (quinze horas) do dia 13 de julho de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230460/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230460/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2706004/2022.** PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa J. DO E. SANTO MATOS EIRELI - EPP, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ 04.272.216/0001-67. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 07 de Junho









PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	128
Rub.	e

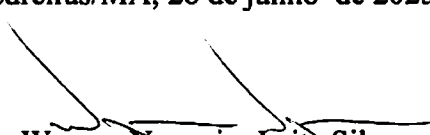
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

## **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, datado de 26/06/2023, a ser julgado em 17 de julho de 2023 às 09h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos.

A referida licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

Pedreiras/MA, 28 de junho de 2023.

  
Wagner Nogueira Leite Silva  
OAB/DF nº 60.087  
Assessor Especial da CPL  
Port. nº 042/2021



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001 /2023
FLS.	128
Rub.	2

**CERTIDÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO  
POR MEIO ELETRÔNICO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

Certifico, para os devidos fins, que o aviso da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 003/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA, foi devidamente publicado por meio eletrônico, na internet, em 28/06/2023, através do Site Oficial desta Prefeitura Municipal: <http://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

Pedreiras/MA, 28 de junho de 2023.

  
Wagner Nogueira Leite Silva  
OAB/DF nº 60.087  
Assessor Especial da CPL  
Port. 042/2021



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	130
Rub.	

**Prefeitura Municipal de Pedreiras**  
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS: T.P 003/2023/2023 - TIPO: MENOR PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, NA ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DE APOIO E GESTÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA. - DATA DA ABERTURA: 17 DE JULHO DE 2023 - HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 - LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, LOCALIZADO À RUA MANOEL TRINDADE, Nº 145 - CENTRO - PEDREIRAS - MA

*Data da publicação do(a) aviso de licitação: 28/06/2023*

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) TOMADA DE PREÇOS - T.P 003/2023/2023 está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=638>.

*Pedreiras/Ma, 28 de Junho de 2023.*

**Wagner Nogueira Leite Silva**  
Assessor

Tempo de Reconstruir  
GOVERNO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Pedreiras**  
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto  
<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=638>





PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 33
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

### **JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2205001/2023, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, PORTARIA Nº 032 de 03 de abril de 2023.

Pedreiras/MA, em 17 de julho de 2023.

**Wagner da Assunção Neres**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 032/2023-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220500/12023
FLS.	32
Rub.	

**PORTARIA Nº 032/2023 – GP**

**“INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem:

**I - Sr. VAGNER DA ASSUNÇÃO NERES, CPF nº 017.180.163-60, exercerá a função de Presidente da CPL;**

**II – Sr. FELIPE DE SOUSA, CPF nº 053.868.853-08, exercerá a função de Secretário da CPL;**

**III – Sr. FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA, CPF nº 529.833.663-91, exercerá a função de Membro da CPL;**

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220502/2023
FLS. 533
Rub. _____

**Art. 4º** - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, mas não limitada a:

- I) Coordenar os processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade;
- II) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- III) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- IV) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- V) Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;
- VI) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- VII) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- VIII) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- IX) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- X) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- XI) Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação da Autoridade Competente para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

**Art. 5º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 6º** - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da publicação desta Portaria no



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205003/2023
FLS. 134
Rub. _____

Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Art. 7º** - Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Art. 8º** - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

**Art. 9º** - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, inicia-se com o termo de protocolo e encerra-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 03 de abril de 2023.

  
VANESSA DOS PRAZERES SANTOS  
Prefeita Municipal



**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -  
INSTITUI - 032/2023****PORTARIA Nº 032/2023 – GP**

**“INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem:

**I - Sr. VAGNER DA ASSUNÇÃO NERES, CPF nº XXX.180.163-XX, exercerá a função de Presidente da CPL;**

**II - Sr. FELIPE DE SOUSA, CPF nº XXX.868.853-XX, exercerá a função de Secretário da CPL;**

**III - Sr. FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA, CPF nº XXX.833.663-XX, exercerá a função de Membro da CPL;**

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

**Art. 4º** - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, mas não limitada a:

I) Coordenar os processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade;

II) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

III) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;

IV) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inhabilitação;

V) Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;

VI) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;

VII) Habilitar, inhabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

VIII) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;

IX) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

X) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

XI) Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação da Autoridade Competente para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

**Art. 5º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos

PEDREIRAS/MA  
Proc. 22030/2023  
FLS. 35  
Rub.

praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 6º** - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Art. 7º** - Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Art. 8º** - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

**Art. 9º** - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, inicia-se com o termo de protocolo e encerra-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 03 de abril de 2023.

**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -  
NOMEAÇÃO - 033/2023****PORTARIA Nº 033/2023 – GP**

**“NOMEIA PREGOIEIRO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Srº DENILSON SOUSA MEDEIROS, portador do CPF NºXXX.136.743-XX, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

**Art. 2º** - As atribuições do Pregoeiro, dentre outras, serão:

I. O credenciamento dos interessados;

II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV. Quando do Pregão Eletrônico ser responsável pela operacionalização da plataforma eletrônica;

V. A condução dos procedimentos relativos aos lances



# CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **VAGNER DA ASSUNÇÃO NERES** participou, com êxito, do curso de *Licitações e Contratos Administrativos*, com carga-horária de 12 horas, realizado nos dias 11 e 12 de julho de 2016, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 12 de julho de 2016.

**INSTITUTO**  
**CERTAME**

*Alexandre Xavier*  
A. B. Xavier Treinamentos  
CNPJ 11.669.032/0001-09

*Adriana Albuquerque*  
Prof. Msc. Nilza Cruz Melo  
Instrutor

## Conteúdo ministrado:

### Introdução às Licitações Públicas

**Licitações:** Concelto. Objetivo. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Usurpação da competência por Estados e Municípios. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação: Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. Fracionamento da despesa. Nível do Fracionamento. Parcelamento. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

### Processos Licitatórios em Geral

Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente e pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras, serviços, concessões e permissões. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. Obras e Serviços: regimes de execução. Projeto Básico: conteúdo obrigatório. Planilha Orçamentária, BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais. Composição do BDI. Limites máximos e mínimos do BDI. Projeto Executivo. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Valor estimado x valor máximo. Publicação do ato convocatório. Impugnação do Edital. Tipos de licitação. Menor preço. Melhor técnica. Técnica e preço. Comissão de Licitação: atribuições, composição, vedações e responsabilidades. Parecer Jurídico: características, eficácia e responsabilização do parecerista. Habilitação: Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Técnica e Regularidade Social. Garantia de participação em licitações. Inabilitação de todos os licitantes. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conteúdo entre as empresas participantes. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006). Revogação e Anulação do processo licitatório. Licitações sustentáveis. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

### Contratos administrativos

Concelto. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Contratos em geral. Contratos de seguro, locação e financiamento: singularidades. Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Garantia para a assinatura do contrato: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Vigência do Contrato Administrativo. Regularidade fiscal na execução do contrato; o caso dos serviços públicos prestados em regime de monopólio e dos serviços contínuos. Sub-contratação permitida. Prorrogação dos contratos administrativos. Nulidade contratual e escusa de pagamento pela Administração. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

### Execução dos contratos

Recebimento do objeto. Liquidação da despesa. Pagamento. Possibilidades de pagamento antecipado na administração pública. A importância da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas no pagamento. Compensação financeira. Alteração contratual: aditamento e apostila. Acréscimos e supressões, alteração qualitativa, equilíbrio econômico-financeiro (recomposição, revisão), repactuação, reajuste de preços (correção monetária). Rescisão contratual. Sanções administrativas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade. Recursos Administrativos. Falhas mais comuns nos contratos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

### RDC - Regime Diferenciado de Contratações e outros temas correlatos

As novas regras de contratação governamental. Aspectos importantes e inovações trazidas pela Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações), e sua aplicação para ações do PAC, para obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS (Saúde) e dos sistemas públicos de ensino (Educação). Possibilidades de aplicação e principais vantagens para prefeituras e empresários. Vantagens perceptíveis frente a todas as demais modalidades de licitação, inclusive o Pregão: modos de disputa diferenciados, possibilidade de utilização de anteprojeto de engenharia como definidor do objeto a ser licitado, contratação integrada, remuneração variável, contrato de eficiência, contratação simultânea, novas regras para registro de preços, indicação de marca, exigência de amostras, pré-qualificação e critérios de julgamento inéditos. Diferenças essenciais em relação à Lei nº 8.666/1993. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).



PEDREIRAS/MA
Proc. <u>2205003/2023</u>
FLS. <u>137</u>
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

## **JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 17 de julho de 2023.

**Wagner da Assunção Neres**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 032/2023-GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>2205001/2023</u>
FLS. <u>138</u>
Rub. _____

**Processo Administrativo nº 2205001/2023**  
**Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2023**  
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

**CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:**

**G L DE S CARVALHO – ME**  
**CNPJ nº 34.660.192/0001-84**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	339
Pub.	

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**


A empresa G L DE S CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.660.192/0001-84, sediada na Rua Alto Pedro Teixeira nº 01, centro, Presidente Médici/MA, representada pelo Sr. GIL LAYON DE SENA CARVALHO, RG: nº 025691672003-0, CPF nº 020.646.683-81, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Presidente Médici, 14 de julho de 2023.

  
G L DE S CARVALHO  
GIL LAYON DE SENA CARVALHO  
RG Nº 025691672003-0 SSP/MA

CNPJ: 34.660.192/0001-84  
**G L DE S CARVALHO**  
Assessoria & Consultoria  
Rua Alto Pedro Teixeira, nº 01, Centro  
CEP: 65.279-000  
Presidente Médici-MA

100-100000

RECEIVED

NOV 10 1964

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

Subject: [Illegible text]

Reference is made to [Illegible text]

It is recommended that [Illegible text]

Very truly yours,

[Illegible signature and title]

NOV 10 1964  
[Illegible stamp]

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 2205001/2023  
 FLS. 140  
 Rub. \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA OCIAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: GIL LAYON DE SENA CARVALHO



FILIAÇÃO:  
 ANTONIO GILVAN CASTELO DE CARVALHO E  
 LUCILEIA DE SENA CARVALHO

DATA NASCIMENTO: 06/07/1983  
 ORGÃO EMISSOR: SSP/MA  
 FATOR EM: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: STA LUZIA DO PARÁ - MA  
 OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

*Gilayon de Sena*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 20 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 0205460031 ONI: P-100 VIA: 02

REGISTRO GERAL: 025691672003-0 DATA DE EMISSÃO: 06/07/2022

REGISTRO CIVIL:  
 CASAM. FLOD00018 FLS. 081 LIV. 00002 SANTA LUZIA DO PARÁ MA 2 OFC

V. ELEITOR / SSP/MA / SEC: 04800051158/080/080 CTPS / SERIE / UF: 65717/00042/MA

RES / PES / PASSP: 1157668403 IDENTIDADE PROFISSIONAL: CREFITO-16-MA/199290-F

CERT. MILITAR: 271872007659

CGM: 402664377 CGS: 700201491506128

MAIO 24945705

MARCO SENEZ VIEIRA COSTA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

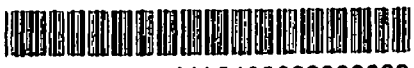
PEDREIRAS/MA  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Data: 17/10/2023  
 SERVIDOR: *[Signature]*  
 Port. Matric: \_\_\_\_\_





**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GIL LAYON DE SENA CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
SEYO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
FILHO DE (pai) ANTONIO GILVAN CASTELO DE CARVALHO		(mãe) LUCILEIA DE SENA CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 04029649777	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF (numero) 020.646.683-81			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA			NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65279-000	
MUNICÍPIO Presidente Médici			UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G L DE S CARVALHO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA			NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65279-000	
MUNICÍPIO Presidente Médici	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gil.layon@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oito mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária 7020400, 7490199, 8541400, 8550302, 8592902, 8599804, 8599605, 8599699	Descrição do Objeto 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		AUTENTICAÇÃO  MA2190002900822	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil




**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**  
**Secretaria de Governo Digital**  
**Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração**

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 2205003/2023  
 FLS. 342  
 Rub. \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GIL LAYON DE SENA CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
FILHO DE (pai) ANTONIO GILVAN CASTELO DE CARVALHO		(mãe) LUCILEIA DE SENA CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 04029649777	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF(número) 020.646.683-81			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA			NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65279-000	
MUNICÍPIO Presidente Médici			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G L DE S CARVALHO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA			NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65279-000	
MUNICÍPIO Presidente Médici		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gil.layon@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oito mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária	Descrição do Objeto profissional e gerencial; 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos; 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Consultoria, Assessoria, etc).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002900822	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

PEDREIRAS/MA
Proc. 220500/1202 3
FLS. 343
Rub. _____

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G L DE S CARVALHO , consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
02064668381	GIL LAYON DE SENA CARVALHO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 16:16 SOB Nº 21102281847.  
PROTOCOLO: 190936347 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903927385. NIRE: 21102281847.  
G L DE S CARVALHO

Lilian Thoreza Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/08/2019  
[www.empresaefacil.ma.gov.br](http://www.empresaefacil.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA
Proc. 220500/12023
FLS. 344
Rub. _____

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL**

**G L DE S CARVALHO**  
**CNPJ nº 34.660.192/0001-84**  
**NIRE nº 21102281847**

**GIL LAYON DE SENA CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 25691672003-0 GEJUSPC/MA, inscrição do CPF MF sob nº 020.646.683-81, residente e domiciliado na Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro, Presidente Médici, Estado do Maranhão, Cep.: 65.279-000, titular da Empresa Individual denominada **G L DE S CARVALHO**, com a expressão fantasia "CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA", com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro, Presidente Médici, Estado do Maranhão, Cep.: 65.279-000, representada pela Sra Ana Marcelia Morais dos Santos, brasileira, casada, contadora, portadora da RG nº 15995702000-0 GEJUSPC/MA e CPF nº 893,127.913-20, residente e domiciliada na Rua das Flores, 385B, Centro de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº 21102281847, em sessão de 26/08/2019, resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO das cláusulas seguintes do Ato Constitutivo, em conformidade ao parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Nome de Fantasia**

A partir desta data, o titular resolve alterar o nome de fantasia desta empresa para **G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Alterações das Atividades Econômicas – CNAES**

A partir desta data, o titular resolve alterar as seguintes atividades desta empresa, sendo:

**Atividade Principal:**

1. 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

**Atividades Secundárias:**

1. 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária;
2. 6920-6/01 - Atividades de contabilidade;
3. 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
4. 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
5. 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
6. 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
7. 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;
8. 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
9. 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
10. 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
11. 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
12. 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
13. 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 10/10/54  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220500/2023
FLS.	135
Rub.	

14. 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
15. 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
16. 8630-5/04 - Atividade odontológica;
17. 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
18. 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
19. 8640-2/12 - Serviços de hemoterapia;
20. 8650-0/01 - Atividades de enfermagem;
21. 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;
22. 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
23. 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;
24. 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;
25. 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
26. 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Alteração do Objeto Social**

A partir desta data, o titular resolve alterar o objeto social desta empresa para 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos; 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Consultoria, Assessoria); 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 8650-0/01 - Atividades de enfermagem; 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 8630-5/04 - Atividade odontológica; 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária; 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional; 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; 8640-2/12 - Serviços de hemoterapia; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (técnico em farmácia e laboratório); 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (técnico em análises clínicas, técnico em gerência de saúde).

### **CLÁUSULA QUARTA**

Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar



PEDREIRAS/MA
Proc. <del>220500/1202</del>
FLS. _____
Rub. _____

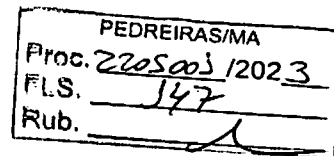
impedindo de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual neste País.

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento. Presidente Médici, Estado Maranhão, aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

**GIL LAYON DE SENA CARVALHO**  
**Empresário**

PEDREIRAS/MA
Proc. 220500/1202 3
FLS. 346
Rub. _____





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G L DE S CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89312791320	ANA MARCELIA MORAIS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2021 11:23 SOB Nº 20210900458.  
PROTOCOLO: 210900458 DE 08/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104874498. CNPJ DA SEDE: 34660192000184.  
NIRE: 21102281847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2021.  
G L DE S CARVALHO

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2205001/2023  
FLS. 398  
Rub. \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.660.192/0001-84 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**G L DE S CARVALHO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>G CARVALHO ASSESSORIA &amp; CONSULTORIA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R ALTO PEDRO TEIXEIRA</b>	NÚMERO <b>01</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>65.279-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE MEDICI</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GIL.LAYON@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8734-1764</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/08/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2023 às 08:19:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES

DEPARTMENT OF EDUCATION

DEPARTMENT OF EDUCATION DIVISION OFFICE CAGAYAN DE ORO	DEPARTMENT OF EDUCATION DIVISION OFFICE CAGAYAN DE ORO	DEPARTMENT OF EDUCATION DIVISION OFFICE CAGAYAN DE ORO
DEPARTMENT OF EDUCATION DIVISION OFFICE CAGAYAN DE ORO		
DEPARTMENT OF EDUCATION DIVISION OFFICE CAGAYAN DE ORO		
DEPARTMENT OF EDUCATION DIVISION OFFICE CAGAYAN DE ORO		
DEPARTMENT OF EDUCATION DIVISION OFFICE CAGAYAN DE ORO		
DEPARTMENT OF EDUCATION DIVISION OFFICE CAGAYAN DE ORO		
DEPARTMENT OF EDUCATION DIVISION OFFICE CAGAYAN DE ORO		
DEPARTMENT OF EDUCATION DIVISION OFFICE CAGAYAN DE ORO		
DEPARTMENT OF EDUCATION DIVISION OFFICE CAGAYAN DE ORO		
DEPARTMENT OF EDUCATION DIVISION OFFICE CAGAYAN DE ORO		
DEPARTMENT OF EDUCATION DIVISION OFFICE CAGAYAN DE ORO		
DEPARTMENT OF EDUCATION DIVISION OFFICE CAGAYAN DE ORO		
DEPARTMENT OF EDUCATION DIVISION OFFICE CAGAYAN DE ORO		
DEPARTMENT OF EDUCATION DIVISION OFFICE CAGAYAN DE ORO		
DEPARTMENT OF EDUCATION DIVISION OFFICE CAGAYAN DE ORO		
DEPARTMENT OF EDUCATION DIVISION OFFICE CAGAYAN DE ORO		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 349
Rub. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.660.192/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G L DE S CARVALHO
---------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ALTO PEDRO TEIXEIRA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.279-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE MEDICI	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GIL.LAYON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8734-1764
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2023 às 08:19:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

REPUBLICAN NATIONAL PARTY

ADMINISTRATIVE RECORDS SECTION



NAME: [REDACTED] ADDRESS: [REDACTED] CITY: [REDACTED] STATE: [REDACTED] ZIP: [REDACTED]

DATE: [REDACTED] TIME: [REDACTED] BY: [REDACTED]

DESCRIPTION OF ACTIVITY: [REDACTED]

REMARKS: [REDACTED]

DATE	TIME	BY	DESCRIPTION
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

ADDITIONAL INFORMATION: [REDACTED]

APPROVED: [REDACTED]

RECEIVED: [REDACTED]

FILED: [REDACTED]

INDEXED: [REDACTED]

SEARCHED: [REDACTED]

SERIALIZED: [REDACTED]

FILED: [REDACTED]

INDEXED: [REDACTED]

SEARCHED: [REDACTED]



PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 350
Rub.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

## **JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **CRENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 17 de julho de 2023.

**Wagner da Assunção Neres**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 032/2023-GP



PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 151
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**Processo Administrativo nº 2205001/2023**  
**Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2023**  
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

**HABILITAÇÃO DA EMPRESA:**

**G L DE S CARVALHO – ME**  
**CNPJ nº 34.660.192/0001-84**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2205001/2023  
FLS. 553  
Rub. \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA OCIAL DE IDENTIFICAÇÃO  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **GIL LAVON DE SENA CARVALHO**



VILAÇAO  
ANTONIO GILVAN CASTELO DE CARVALHO E  
LUCILEIA DE SENA CARVALHO

DATA NASCIMENTO: 06/07/1967 ORÇÃO EXPEDIDOR: ESR/MA FATOR RH: 12

NATURALIDADE: STR LIZIA DO PARLIM - MA

OBSERVAÇÃO:

*Gil Lavon de Sena Carvalho*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº. 75116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 0206460321 DTI: P-100 VIA-02

REGISTRO GERAL: 025691672003-0 DATA DE EMISSÃO: 06/07/2022

REGISTRO CIVIL  
CASAM: R.0000215 FLS. 081 LIV. 00002 SANTA LIZIA DO PARLIM MA 2 OFC


V. ELEITOR / ZONA / SEC: 049699331193/090/0080 CTPS / QREN / UP: 66717/00042/MA

NES / PES / PAEP: 11370664435 IDENTIDADE PROFISSIONAL: CREFITO-15-MA/192580-F

GEN. MILITAR: 271872007609

CRM: 402648777

CIS: 700201491806128



MAIO 1945785

MAIO SERGIO VIEIRA CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PEDREIRAS/MA  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 17/10/2023  
SERVIDOR: *[Signature]*  
Port. Matric: \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*

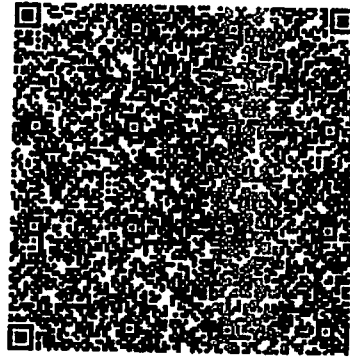


PEDREIRAS/MA  
Proc. 2205005 1202 3  
FLS. 554  
Rub. \_\_\_\_\_

0091918081




0091918081



PEDREIRAS/MA  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
SERVIDOR \_\_\_\_\_  
Port. Matric \_\_\_\_\_


*[Handwritten signature]*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GIL LAYON DE SENA CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO GILVAN CASTELO DE CARVALHO	(mãe) LUCILEIA DE SENA CARVALHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 04029649777	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF(número) 020.646.683-81			NUMERO 01
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65279-000	UF MA
MUNICIPIO Presidente Médici			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G L DE S CARVALHO		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av. etc) RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA			NUMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65279-000	UF MA
MUNICIPIO Presidente Médici	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gil.layon@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - RS 8.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oito mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária 7020400, 7490199, 8541400, 8550302, 8592902, 8599604, 8599605, 8599699	Descrição do Objeto 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/08/2019	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002900822	

*Handwritten signature*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GIL LAYON DE SENA CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO GILVAN CASTELO DE CARVALHO	(mãe) LUCILEIA DE SENA CARVALHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 04029649777	Órgão emissor DETRAN	UF MA CPF (número) 020.646.683-81
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA			NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65279-000	
MUNICÍPIO Presidente Médici			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G L DE S CARVALHO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA			NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65279-000	
MUNICÍPIO Presidente Médici	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gil.layon@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oito mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária	Descrição do Objeto profissional e gerencial; 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos; 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Consultoria, Assessoria, etc).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		AUTENTICAÇÃO  MA2190002900822	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G L DE S CARVALHO , consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
02064668381	GIL LAYON DE SENA CARVALHO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 16:16 SOB Nº 21102281847.  
PROTOCOLO: 190936347 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903927385. NIRE: 21102281847.  
G L DE S CARVALHO

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	158
Rub.	

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL**

**G L DE S CARVALHO**  
**CNPJ nº 34.660.192/0001-84**  
**NIRE nº 21102281847**

**GIL LAYON DE SENA CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 25691672003-0 GEJUSPC/MA, inscrição do CPF MF sob nº 020.646.683-81, residente e domiciliado na Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro, Presidente Médici, Estado do Maranhão, Cep.: 65.279-000, titular da Empresa Individual denominada **G L DE S CARVALHO**, com a expressão fantasia "CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA", com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro, Presidente Médici, Estado do Maranhão, Cep.: 65.279-000, representada pela Sra Ana Marcelia Moraes dos Santos, brasileira, casada, contadora, portadora da RG nº 15995702000-0 GEJUSPC/MA e CPF nº 893,127.913-20, residente e domiciliada na Rua das Flores, 385B, Centro de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº 21102281847, em sessão de 26/08/2019, resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO das cláusulas seguintes do Ato Constitutivo, em conformidade ao parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Nome de Fantasia**

A partir desta data, o titular resolve alterar o nome de fantasia desta empresa para **G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Alterações das Atividades Econômicas – CNAES**

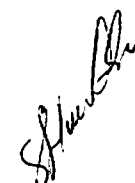
A partir desta data, o titular resolve alterar as seguintes atividades desta empresa, sendo:

**Atividade Principal:**

1. 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

**Atividades Secundárias:**

1. 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária;
2. 6920-6/01 - Atividades de contabilidade;
3. 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
4. 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
5. 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
6. 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
7. 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;
8. 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
9. 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
10. 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
11. 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
12. 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
13. 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;





14. 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
15. 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
16. 8630-5/04 - Atividade odontológica;
17. 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
18. 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
19. 8640-2/12 - Serviços de hemoterapia;
20. 8650-0/01 - Atividades de enfermagem;
21. 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;
22. 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
23. 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;
24. 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;
25. 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
26. 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Alteração do Objeto Social**

A partir desta data, o titular resolve alterar o objeto social desta empresa para 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos; 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Consultoria, Assessoria); 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 8650-0/01 - Atividades de enfermagem; 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 8630-5/04 - Atividade odontológica; 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária; 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional; 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; 8640-2/12 - Serviços de hemoterapia; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (técnico em farmácia e laboratório); 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (técnico em análises clínicas, técnico em gerência de saúde).

### **CLÁUSULA QUARTA**

Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar



PEDREIRAS/MA
Proc. <u>2205921/2023</u>
FLS. <u>160</u>
Rub. _____

impedindo de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual neste País.

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento. Presidente Médici, Estado Maranhão, aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

**GIL LAYON DE SENA CARVALHO**  
**Empresário**







PEDREIRAS/MA	
Proc.	22050012023
FLS.	163
Rub.	

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G L DE S CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89312791320	ANA MARCELIA MORAIS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2021 11:23 SOB Nº 20210900458.  
PROTOCOLO: 210900458 DE 08/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104874498. CNPJ DA SEDE: 34660192000184.  
NIRE: 21102281847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2021.  
G L DE S CARVALHO

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.empresafacil.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2205001/2023  
FLS. 162  
Rub. *[assinatura]*

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G L DE S CARVALHO			Protocolo: MAC2302774007
NIRE : 21102281847 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102281847	CNPJ 34.660.192/0001-84	Arquivamento do Ato de Inscrição 26/08/2019	Início de Atividade 13/08/2019
Endereço Completo Rua ALTO PEDRO TEIXEIRA, Nº 01, CENTRO-Presidente Médici/MA- CEP65279-000			
Objeto 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8541-4/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSULTORIA, ASSESSORIA) 8640-2/05 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE 8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA 3250-7/06 - SERVICOS DE PROTESE DENTARIA 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS 8630-5/01 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS 8630-5/02 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA 8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL 8690-9/01 - ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA 8640-2/12 - SERVICOS DE HEMOTERAPIA 8630-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (TECNICO EM FARMACIA E LABORATORIO) 8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (TECNICO EM ANALISES CLINICAS, TECNICO EM GERENCIA DE SAUDE).			
Capital R\$ 8.000,00 (oito mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Data Arquivamento 12/06/2023		Número 20230701477	
Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Nome do Empresário: GIL LAYON DE SENA CARVALHO			
Identidade: 04029649777		CPF: 020.646.683-81	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/06/2023, às 14:59:22 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TGLJQRGM.



MAC2302774007

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

*[Assinatura]*

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	363
Rub.	

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa <b>G L DE S CARVALHO</b> Portadora do CNPJ 34.660.192/0001-84 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302774079																				
NIRE (Sede) 21102281847	CNPJ 34.660.192/0001-84	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/08/2019	Início de Atividade 13/08/2019																				
endereço Completo RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA, Nº01, CENTRO - Presidente Médici/MA - CEP65279000																							
			Situação ATIVA Status SEM STATUS																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">Arquivamentos Posteriores</th> </tr> <tr> <th>Ato</th> <th>Número</th> <th>Data</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>223 002</td> <td>20230701477 20210900458</td> <td>12/06/2023 ✓ 08/07/2021</td> <td>BALANCO ✓ ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ✓</td> </tr> <tr> <td>223 310</td> <td>20210497670 20191049298</td> <td>09/04/2021 26/09/2019</td> <td>BALANCO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO</td> </tr> <tr> <td>080 080</td> <td>20190936347 21102281847</td> <td>26/08/2019 26/08/2019</td> <td>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO</td> </tr> </tbody> </table>				Arquivamentos Posteriores				Ato	Número	Data	Descrição	223 002	20230701477 20210900458	12/06/2023 ✓ 08/07/2021	BALANCO ✓ ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ✓	223 310	20210497670 20191049298	09/04/2021 26/09/2019	BALANCO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	080 080	20190936347 21102281847	26/08/2019 26/08/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO
Arquivamentos Posteriores																							
Ato	Número	Data	Descrição																				
223 002	20230701477 20210900458	12/06/2023 ✓ 08/07/2021	BALANCO ✓ ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ✓																				
223 310	20210497670 20191049298	09/04/2021 26/09/2019	BALANCO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO																				
080 080	20190936347 21102281847	26/08/2019 26/08/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO																				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/06/2023, às 14:59:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GBI2JJ1B**.



MAC2302774079

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22050012023
FLS.	164
Rub.	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.660.192/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/08/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>G L DE S CARVALHO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>G CARVALHO ASSESSORIA &amp; CONSULTORIA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R ALTO PEDRO TEIXEIRA</b>	NÚMERO <b>01</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>65.279-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE MEDICI</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GIL.LAYON@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8734-1764</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/08/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b></b>
---

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2023 às 08:19:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 220500 J 2023  
FLS. 165  
Rub. \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.660.192/0001-84 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**G L DE S CARVALHO**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição**  
**86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise**  
**86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia**  
**86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional**  
**86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente**  
**86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R ALTO PEDRO TEIXEIRA</b>	NÚMERO <b>01</b>	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP <b>65.279-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE MEDICI</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GIL.LAYON@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8734-1764</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/08/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2023 às 08:19:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI CNPJ: 01612320000165

AVENIDA SANTA TERESA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: ( Cadastro: '000013', '000013' )

Data Emissão:	22/06/2023
Hora:	14:45:33
Exercício:	2023
Usuário:	PRETINHA
Página(s):	1 de 1

## FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

### CONTRIBUINTE

Código:: 000034

Nome: G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34660192000184

Nome Fant.: G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA

PIS/NIT:

Endereço: RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA

Nº:

CEP: 65279000

Bairro: CENTRO

Complemento:

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	366
Rub.	

Cidade: PRESIDENTE MEDICI

Estado: MA

### ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000013

Endereço: RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA

Nº: 01

CEP: 65279000

Bairro: CENTRO

Complemento:

Cidade: PRESIDENTE MÉDICI

Estado: MA

Area: 0,00

Nº Empregados: 0

Região:

Insc Estadual:

Insc Municipal: 000013

Horário de Funcionamento: Das: Até

### DADOS GERAIS

Abertura: 26/08/2019

Processo:

Dt.

Processo:

Junta Comercial:

Data:

Nº Reg Pessoal Juridica:

Escritório:

Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 01 - Ativo

Tipo da Empresa: EMPRESARIO INDIVIDUAL

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento

Capital: 0

Tipo de Cadastro: EMPRESA

Optante SN: N Regime Especial: Não Possui

Exigibilidade ISS: Exigível

Atividade: Atividades de apoio à gestão de saúde, Serviços de prótese dentária, Atividades de contabilidade, Atividades de

Código	Principal	Atividade cnae
3250706	N	Serviços de prótese dentária
6920601	N	Atividades de contabilidade
7020400	N	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7490199	N	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8541400	N	Educação profissional de nível técnico
8630504	N	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8650001	N	Atividades de enfermagem
8650002	N	Atividades de profissionais da nutrição
8650003	N	Atividades de psicologia e psicanálise
8650005	N	Atividades de terapia ocupacional
8660700	S	Atividades de apoio à gestão de saúde
8690901	N	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

PEDREIRAS/MA  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 12/07/2023  
SERVIDOR: *[Assinatura]*  
Port. Matric: *[Assinatura]*

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
14	2022	FUNCIONAMENTO	16/02/2022	31/12/2022
31	2023	ALVARA DE LICENCA	22/03/2023	31/12/2023

*[Assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI**  
**SETOR DE TRIBUTOS**  
 CNPJ: 01612320000165



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº do Alvará: **31/2023** Exercício: **2023**  
 Inscrição Municipal: **000013** Validade: **31/12/2023**  
 Contribuinte: **G L DE S CARVALHO**  
 Nome Fantasia: **G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA**  
 CPF/CNPJ: **34660192000184** RG/Inscrição Estadual:  
 Endereço: **RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA, - CENTRO**  
 CEP: **65279000** Complemento:

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 220500/2023  
 FLS. 367  
 Pub. \_\_\_\_\_

**Atividades**

- Atividades de apoio à gestão de saúde
- Serviços de prótese dentária
- Atividades de contabilidade
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- Educação profissional de nível técnico
- Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- Atividades de enfermagem
- Atividades de profissionais da nutrição
- Atividades de psicologia e psicanálise
- Atividades de terapia ocupacional
- Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

PEDREIRAS/MA  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Data: 12/07/2023  
 SERVIDOR \_\_\_\_\_  
 Port. Matric \_\_\_\_\_

**Horário de Funcionamento:**

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações: \_\_\_\_\_

**Insc. Imobiliário:** \_\_\_\_\_ **Area Utilizada:** **0 m²**

Pelo documento de arrecadação datado de 22/03/2023 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de PRESIDENTE MEDICI, Lei nº 018/2001.

Data de Abertura:

**26/08/2019**

PRESIDENTE MÉDICI - MA, 22/03/2023

Divisão de Tributação

**EDVANE RUBEM TEODORO**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Edvane Rubem Teodoro**  
 Secretário de Administração  
 Port. N°001/2021

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA  
 PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE**

*[Handwritten signature]*







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	168
Rub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G L DE S CARVALHO**  
CNPJ: **34.660.192/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:37 do dia 07/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2024.

Código de controle da certidão: **FC85.21CD.2F4F.353D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	169
Rub.	

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Código de Controle: FC85.21CD.2F4F.353D

Data da Emissão: 07/07/2023

Hora da Emissão: 08:29:37

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 07/07/2023, com validade até 03/01/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)





PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 570
Rub. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 168099/23

**Data da Certidão:** 07/07/2023 08:31:10

**CPF/CNPJ 34660192000184 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, Substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 04/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 07/07/2023 08:31:10



# Estado do Maranhão Município de Pedreiras Certidão Negativa de Débito

Assessoria de Planejamento e Finanças

### Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 168099/23  
**Data de Validade:** 04/11/2023 08:31:10  
**Data de Emissão:** 07/07/2023 08:31:10  
**Inscrição Estadual:** 0  
**CPF/CNPJ:** 34660192000184  
**Razão Social:**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205005/2023
FLS.	375
Rub.	



Ⓢ



PEDREIRAS/MA  
Proc. 220500/2023  
FLS. 172  
Rub. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 048582/23

**Data da Certidão:** 07/07/2023 08:32:15

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 34660192000184

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciada pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 04/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 07/07/2023 08:32:15





# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Estado de Administração

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

Nº da Certidão: 048582/23

Data de Validade: 04/11/2023

Data de Emissão: 07/07/2023 08:32:15

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 34660192000184

Razão Social:

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	373
Rub.	<i>[Handwritten Signature]</i>



*[Handwritten Signature]*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A secretaria de administração através do setor de Tributos da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE MÉDICI, a requerimento da pessoa interessada G L DE S CARVALHO, certifica para os fins que se fizeram necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/07/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000013

Contribuinte: G L DE S CARVALHO

Nome fantasia: G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA

Endereço: RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA, 01

Bairro: CENTRO

Cidade: PRESIDENTE MÉDICI

Data de abertura: 26/08/2019

ISCRICÃO MUNICIPAL: 000013

CNPJ/CPF: 34.660.192/0001-84

CEP: 65279000

PEDREIRAS/MA  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 12/07/2023  
SERVIDOR: \_\_\_\_\_  
Port. Matric: \_\_\_\_\_

### Atividades:

Atividades de apoio a gestão de saúde.

Serviço de prótese dentária.

Atividades de contabilidade.

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

Educação profissional de nível técnico.

Atividades odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

Atividades de enfermagens.

Atividades de profissionais da nutrição.

Atividades de psicologia e psicanálise.

Atividades de terapia ocupacional.

Atividades de praticas integradas e complementares em saúde humana.

Emissão: 22/05/2023

validade: 21/07/2023

  
EDVANE RUBEM TEODORO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Edvane Rubem Teodoro**

Secretário de Administração

Port. Nº 001/2023

Avenida Santa Teresá, s/n - Centro

CEP: 65.279-00

Presidente Médici-MA





## CNDA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 173 ao 181 da Lei Complementar Nº 018/2001 de 27/12/2001 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da Lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro: 000013

Contribuinte: G L DE S CARVALHO

Nome fantasia: G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA

Endereço: RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA, 01

Bairro: CENTRO

Cidade: PRESIDENTE MÉDICI

Data de abertura: 26/08/2019

ISCRICÃO MUNICIPAL: 000013

CNPJ/CPF: 34.660.192/0001-84

CEP: 65279000

PEDREIRAS/MA  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 12/07/2023  
SERVIDOR: \_\_\_\_\_  
Port. Matric: \_\_\_\_\_

### Atividades:

Atividades de apoio a gestão de saúde.

Serviço de prótese dentária.

Atividades de contabilidade.

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

Educação profissional de nível técnico.

Atividades odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

Atividades de enfermagem.

Atividades de profissionais da nutrição.

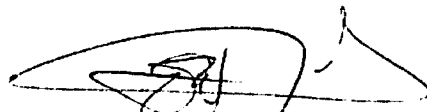
Atividades de psicologia e psicanálise.

Atividades de terapia ocupacional.

Atividades de práticas integradas e complementares em saúde humana.

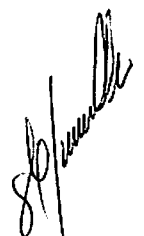
Emissão: 22/05/2023

validade: 21/07/2023



**EDVANE RUBEM TEODORO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Edvane Rubem Teodoro*  
Secretário de Administração  
Port. Nº 001/2023  
Avenida Santa Teresá, s/n - Centro  
CEP: 65.279-00  
Presidente Médici-MA



Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 176
Rub. _____

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.660.192/0001-84 ✓  
**Razão Social:** G L DE S CARVALHO ME ✓  
**Endereço:** RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA 01 / CENTRO / PRESIDENTE MEDICI / MA / 65279-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/06/2023 a 27/07/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023062805161554905579

Informação obtida em 14/07/2023 17:34:06 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PEDREIRAS/MA
Proc. 220500J/2023
FLS. 977
Sub. _____

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.660.192/0001-84

Razão social: G L DE S CARVALHO ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062805161554905579
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060902110602401005
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052102274850559706
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050202113311819094
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041302275262655853
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032502163632595785
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030602023611220254
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021502352946368601
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012702274547780625
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010802131639559419
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122002354743247712
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120102395439366370
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111202442782151181
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102402272975698503
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100502332250516781
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	2022091602181302548115
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	2022082802215362908092
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	2022080902341611445450
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	2022072102233640867470
02/07/2022	02/07/2022 a 31/07/2022	2022070202045663070950
13/06/2022	13/06/2022 a 12/07/2022	2022061302053354838434
25/05/2022	25/05/2022 a 23/06/2022	2022052502174912919922
06/05/2022	06/05/2022 a 04/06/2022	2022050602214748286951
17/04/2022	17/04/2022 a 16/05/2022	2022041701481002990317
29/03/2022	29/03/2022 a 27/04/2022	2022032901545592234166
10/03/2022	10/03/2022 a 08/04/2022	2022031001540469198207
19/02/2022	19/02/2022 a 20/03/2022	2022021901593062492090
31/01/2022	31/01/2022 a 01/03/2022	2022013111324376885420
31/12/2021	31/12/2021 a 29/01/2022	2021123102120723593501
12/12/2021	12/12/2021 a 10/01/2022	2021121201530927349965
23/11/2021	23/11/2021 a 22/12/2021	2021112302130521887563

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/11/2021	04/11/2021 a 03/12/2021	2021110402042282900250
16/10/2021	16/10/2021 a 14/11/2021	2021101602101102754265
27/09/2021	27/09/2021 a 26/10/2021	2021092701402316436864
08/09/2021	08/09/2021 a 07/10/2021	2021090801491785653200
20/08/2021	20/08/2021 a 18/09/2021	2021082002121457138725
01/08/2021	01/08/2021 a 30/08/2021	2021080101501234976660

Resultado da consulta em 16/07/2023 09:33:00

Voltar

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>220502/2023</u>
FLS. <u>178</u>
Rub. <u>                    </u>

*S. P. Almeida*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G L DE S CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Certidão nº: 33187428/2023

Expedição: 07/07/2023, às 08:37:47

Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G L DE S CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.660.192/0001-84, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI - MIRIM**, inscrita no CNPJ sob nº 41.611.856/0001-80, situada na Praça São Sebastião, 76, Centro – Peri – Mirim – MA, CEP 65.245-000, contato telefônico: (98) 98853-2464, atesta para os devidos fins que a empresa: **G. L. DE S. CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.660.192/0001-84, situada na Rua Alto Pedro Teixeira, 01 – Centro – Presidente Médici - MA, CEP 65.279-000, prestou serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no período de 14.05.2021 a 13.05.2022.

**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIAS PRESENCIAL E A DISTÂNCIA NA ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DE APOIO E GESTÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERI – MIRIM – MA, COM VISTA A MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DA SECRETARIA DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DO USUÁRIO.**

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Peri – Mirim – MA, 12 de julho de 2023.

  
**MARIA ISYS HOLANDA SILVA**  
Secretária Municipal Interina de Saúde e Saneamento  
Ordenadora de Despesas

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALIZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR  
CNPJ nº 08.138.001/0001-90

**EDITAL Nº 001/2014**

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e informática, bem como de serviços de suporte técnico e treinamento de pessoal, sob a forma de prestação de serviços contínuos, por prazo indeterminado, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

A contratação dos serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e informática, bem como de serviços de suporte técnico e treinamento de pessoal, sob a forma de prestação de serviços contínuos, por prazo indeterminado, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, será realizada por meio de licitação, sob a modalidade de contratação de prestação de serviços contínuos, por prazo indeterminado, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

As inscrições para licitar deverão ser realizadas no endereço eletrônico [www.portaldecomprasparana.gov.br](http://www.portaldecomprasparana.gov.br), a partir das 08h00min, em 23/04/2014, até as 17h00min, em 27/04/2014, observando-se o Edital e o Termo de Referência.

Fortaleza, 23 de Abril de 2014.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM  
CNPJ: 41.611.856/0001-80

PEDREIRAS/MA  
Proc. 220500J/2023  
FLS. 383  
Rub. \_\_\_\_\_

Assinatura do  
Secretário de Saúde  
MA  
038  
19/11/2023  
RUBRICA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP Nº 008/2021/SEMUS.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI - MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMUS, E A EMPRESA G. L. DE S. CARVALHO - ME, COM BASE NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.**

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si celebram: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI - MIRIM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMUS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41 611.856/0001-80, localizada a Praça São Sebastião, 76, Centro - Peri - Mirim - MA, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, a Srª. **JUCIVANE FERREIRA LOPES (ORDENADORA DE DESPESAS)**, brasileira, portadora do CPF nº 036.482.683-50, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa: **G. L. DE S. CARVALHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.660.192/0001-84, com sede na Rua Alto Pedro Teixeira, 61 - Centro - Presidente Médici - MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo por **GIL LAYON DE SENA CARVALHO**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 020.646.683-81 e RG nº 04029649777 - DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua Alto do Teixeira, 01 - Centro - Presidente Médici - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto desta Contratação de empresa especializada em Serviços técnicos de assessoria e consultorias presencial e a distância na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão na saúde do Município de Peri - Mirim - MA, com vista a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho da Secretaria de Saúde ao atendimento do usuário, conforme quantitativos descritos no Termo de Referência com motivação no Processo Licitatório nº 008/2021/SEMUS, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 008/2021 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II - Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado e conforme legislação vigente;

III - A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;

Praça São Sebastião 76, Centro  
CEP: 65.245-000 - Peri - Mirim - Maranhão

*Assinatura*





PEDREIRAS/MA	
Proc. 2205001/2023	Form:
FLS. 582	Processo:
Rub. _____	Fls. Nº _____

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.811.856/0001-80**

- IV - Cumprir todos os requisitos do objeto, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os serviços, deste TR, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
- VI - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- VII - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;
- VIII - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas as disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- IX - Garantir a preservação do conteúdo armazenado, (quando for caso);
- X - Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
- XI - Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente a execução dos serviços;
- XII - A Contratada e a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XIII - Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente.
- XIV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- XV - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- XVI - Comunicar a CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público.
- XVII - A empresa vencedora fica comprometida em cumprir fielmente todos os serviços relacionados no projeto básico.
- XVIII - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos equipamentos, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM  
CNPJ: 41.611.856/0001-80

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2205001/2023  
FLS. 183  
Rub. \_\_\_\_\_

RECEBIMENTO DE  
PAGAMENTO DE  
PREFEITURA DE  
PERI-MIRIM/MA  
030/2023  
140  
Rubrica

XIX - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente da Secretaria Municipal de Finanças, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XX - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

XXI - Comunicar à fiscalização da Prefeitura Municipal por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste projeto básico.

XXII - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

XXIII - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XXIV - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

XXV - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I) Efetuar o pagamento, após a prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdencianas e as demais disposições deste Projeto Básico;

II) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor fiscal do contrato deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

III) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas na montagem ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), sendo o valor mensal de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento pelos serviços será efetuado a CONTRATADA, por meio de transferência eletrônica, em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos mesmos, com apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

I) Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de

Praça São Sebastião, 76, Centro.  
CEP. 65.245-000 – Peri - Mirim – MA.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220500/12023
FLS.	584
Rub.	

038	10/17
-----	-------

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM  
CNPJ: 41.611.866/0001-80

Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como a quitação de tributos que porventura incidam sobre os serviços, inclusive quanto ao Imposto sobre Serviços – ISS.

#### CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.083.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
10.122.0003.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0024.2014.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO FMS FUND. MUNIC. SAÚDE  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- a. A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.
- b. A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- c. Ocorrerá à rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Contratante.

#### CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, será feita pelo servidor municipal ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

III - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



PEDREIRAS/MA  
Proc. 220500/2023  
FLS. 385  
Rub. \_\_\_\_\_

Acordo firmado em 03/05/2021  
Rubricado

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM  
CNPJ: 41.611.856/0001-80

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

I. O preço oferecido na proposta vencedora será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

I - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Bequimão - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Peri - Mirim (MA), 14 de maio de 2021

*Jucivane Ferreira Lopes*  
JUCIVANE FERREIRA LOPES  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
Ordenadora de Despesas  
CONTRATANTE

*Gilayon de Sena Carvalho*  
GILAYON DE SENA CARVALHO  
Proprietário/Administrador  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

*João Roberto Rocha de Silva*  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 104.075.666-33-72

2. *Margarida Joana de Jesus*  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 386.604.733-72



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220500/2023
FLS.	86
Rub.	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12308337918 em 05/06/2023, protocolo 230701639. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: G L DE S CARVALHO  
Número de Registro: 21102281847  
CNPJ: 34660192000184  
Município: Presidente Médici

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 1  
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02064668381	GIL LAYON DE SENA CARVALHO	
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO	MAMA-013018/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/06/2023 08:44 SOB Nº 20230701639.  
PROTOCOLO: 230701639 DE 25/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12308337918. NIRE: 21102281847.  
G L DE S CARVALHO

JUCEMA


ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 05/06/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

**GIL DE S CARVALHO****NIRE: 21102281847**

Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro - Cep. 65.279-000

CNPJ nº. 34.660.192/0001-84

Presidente Médici, Estado do Maranhão - MA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
P.L.S.	387
Ass.	

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022**  
**EM REAIS**

**ATIVO**

<b>CIRCULANTE</b>		
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>R\$ 66.000,00</b>
Caixa/Banco .....	R\$ 36.500,00	
Clientes.....	R\$ 29.500,00	
<b>ESTOQUE.....</b>		
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 61.700,00</b>
Movéis e utensílios .....	R\$ 69.200,00	
( - ) Depreciação Acumulada.....	R\$ 7.500,00	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>R\$ 127.700,00</b>

**PASSIVO**

<b>CIRCULANTE</b>		<b>22.500,00</b>
Fornecedores.....	22.500,00	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>105.200,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		
Subscrito e Integralizado .....	8.000,00	
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>		
Exercícios Anteriores .....	0,00	
Do Exercício.....	97.200,00	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>127.700,00</b>

**IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022, TANTO O ATIVO COMO O PASSIVO EM R\$ 133.700,00 (Cento e trinta e tres mil e setecentos reais) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA À CONTABILIDADE.**

Gil Layon de Sena Carvalho  
CPF: 020.646.683-81  
Titular

LUCIANA MACEDO CARVALHO- Contadora  
CPF: 031.512.313-30  
CRC: 010654/O





**G L DE S CARVALHO**

NIRE: 21102281847

Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro - Cep. 65.279-000

CNPJ nº. 34.660.192/0001-84

Presidente Médici, Estado do Maranhão - MA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	588
Rub.	

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO/2022**

<b>Receita Operacional Bruta</b>		
Vendas de Mercadorias	R\$	255.232,00
<b>( - ) Custo das Receitas</b>		
Custo de Mercadorias Vendidas		
<b>Lucro ou ( Prejuízo) Operacional</b>	<b>R\$</b>	<b>255.232,00</b>
<b>Despesas Operacionais</b>		
Despesas Administrativas	R\$	(35.623,00)
Despesas com Pessoal	R\$	(29.784,00)
Despesas Gerais	R\$	(29.966,00)
Despesas Financeiras	R\$	(38.898,00)
Despesas Tributárias	R\$	(23.761,00)
<b>Lucro ou (Prejuízo) Operacional Líquido</b>	<b>R\$</b>	<b>97.200,00</b>
<b>Lucro ou (Prejuízo) do Exercício</b>	<b>R\$</b>	<b>97.200,00</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de Dezembro de 2022.

Gil Layon de Sena Carvalho  
CPF: 020.646.683-81  
Titular

LUCIANA MACEDO CARVALHO- Contadora  
CPF: 031.512.313-30  
CRC: 010654/O





QUANTIDADE E VALOR

1987: 201.000.000

Rua Assis Brasil, 100 - Centro - CEP 51.030-000

Telefone: (51) 309.1000

Internet: www.finec.com.br

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1987	1988
Receita Operacional Bruta	201.000.000	201.000.000
Despesas Operacionais	(100.000.000)	(100.000.000)
Resultado Operacional	101.000.000	101.000.000
Despesas Financeiras	(20.000.000)	(20.000.000)
Despesas com Tributos	(10.000.000)	(10.000.000)
Despesas Gerais	(5.000.000)	(5.000.000)
Despesas Financeiras	(10.000.000)	(10.000.000)
Despesas Tributárias	(10.000.000)	(10.000.000)
Resultado Líquido	46.000.000	46.000.000
Resultado Líquido	46.000.000	46.000.000

Revisão e aprovação da contabilidade do exercício de 1988 e 1987

Assinatura do Presidente da Diretoria

Assinatura do Diretor Financeiro

**G L DE S CARVALHO****NIRE: 21102281847**

Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro - Cep. 65.279-000

CNPJ nº. 34.660.192/0001-84

Presidente Médici, Estado do Maranhão - MA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220500/12023
FLS.	389
Rub.	

**ANÁLISE DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ****LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{66.000,00}{22.500,00} \quad \text{ILC} = 2,93$$

Indica que para cada real de dívidas de curto prazo (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 2,93 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja se a empresa negociar seu ativo circulante para cada R\$ 2,93 que receber paga R\$ 1,00 e sobram R\$ 1,93

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILG} = \frac{66.000,00 \quad 0,00}{22.500,00 \quad 0,00} \quad \text{ILG} = 2,93$$

Indica que para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo) a empresa dispõe de R\$ 2,93 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC + ARLP) para pagar, ou seja se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo para cada R\$ 2,93, que receber paga R\$ 1,00 e sobram R\$ 1,93

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{127.700,00}{22.500,00 \quad 0,00} \quad \text{ISG} = 5,68$$

Gil Layon de Sena Carvalho

CPF: 020.646.683-81

Titular

LUCIANA MACEDO CARVALHO- Contadora

CPF: 031.512.313-30

MA-013018/O



# STATE OF TEXAS

## COMPTROLLER GENERAL

Department of State Finance  
1500 North East Street  
Austin, Texas 78702

### STATE OF TEXAS - DEPARTMENT OF STATE FINANCE

#### STATE OF TEXAS - DEPARTMENT OF STATE FINANCE

1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

The following table shows the estimated revenue for the State of Texas from 1990 to 2030. The revenue is estimated based on the current law and the current economic conditions. The revenue is estimated to be \$1.5 billion in 1990 and to increase to \$2.5 billion by 2030.

#### STATE OF TEXAS - DEPARTMENT OF STATE FINANCE

Revenue - Total  
Revenue - Total

1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

The following table shows the estimated revenue for the State of Texas from 1990 to 2030. The revenue is estimated based on the current law and the current economic conditions. The revenue is estimated to be \$1.5 billion in 1990 and to increase to \$2.5 billion by 2030.

#### STATE OF TEXAS - DEPARTMENT OF STATE FINANCE

Revenue - Total  
Revenue - Total

1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Revenue - Total  
Revenue - Total

Revenue - Total  
Revenue - Total

## NOTA EXPLICATIVA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

**G L DE S CARVALHO**, rua Alto Pedro Teixeira Nº 01 – Centro. CEP: 65.279-000, Presidente Médici/MA, CNPJ: **34.660.192/0001-84**, Local de Registro: JUCEMA Nº do Registro: **21102281847**. Estado do Maranhão-MA.

**1. CONTEXTO OPERACIONAL A EMPRESA: G L DE S CARVALHO**, rua Alto Pedro Teixeira Nº 01 – Centro. CEP: 65.279-000, Presidente Médici/MA, tem como principal objetivo: **86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.**

foi constituída em 26/08/2019, conforme seu documento constitutivo.

**2. – BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.** O Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Análise pelos Índices pelo Balanço, dos exercícios findo em 31 dezembro de 2022, estão sendo elaboradas conforme os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira vigente.

**3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS A:** administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa: **G L DE S CARVALHO**, do período compreendido entre 01 DE JANEIRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e está representada em real, a moeda nacional brasileira.

**3.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor

**3.2 CONTAS A RECEBER:** as contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

**3.3 – AVALIAÇÃO DE ESTOQUE A:** empresa avaliou seus estoques pelo método PEPS - Primeiro que entra primeiro que sai.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL

ANEXO I - Plano de Trabalho para o ano de 1970-1971 - Departamento de Economia Rural - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Brasília - DF

1. OBJETIVO GERAL: Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do setor rural, através da aplicação de técnicas modernas de planejamento e administração.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: a) Realizar estudos e pesquisas sobre a situação econômica e social do setor rural; b) Elaborar planos e programas de desenvolvimento rural; c) Promover a aplicação de técnicas modernas de planejamento e administração no setor rural; d) Prestar assistência técnica e consultoria aos produtores rurais.

3. METODOLOGIA: A metodologia adotada será baseada em estudos de campo, pesquisas bibliográficas e estatísticas, além da aplicação de técnicas modernas de planejamento e administração.

4. RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do plano de trabalho serão provenientes do orçamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5. AVALIAÇÃO: A avaliação do plano de trabalho será realizada ao longo de todo o ano de 1970-1971, através de relatórios periódicos e de uma avaliação final.

**3.4 IMOBILIZADO:** Os itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. São depreciados linearmente com base nas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

**3.5 PASSIVO CIRCULANTE:** Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

**3.6 CAPITAL SOCIAL O:** capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Não possui divisões de cotas, pois a mesma é Empresa Individual.

**3.7 LUCRO ACUMULADOS DO EXERCÍCIO O:** Lucro Acumulado do Exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

**3.8 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS:** Não há estimativa de perdas.

**3.9 IMPAIRMENT - PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO:** A empresa efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

#### **4. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.**

**4.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:** Apresentação de todas as receitas de venda de mercadorias com seu respectivo custo, e todas as despesas operacionais reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes.

**4.2. BALANÇO PATRIMONIAL:** Todos os lançamentos que deram origem a essa demonstração contábil foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade. É apresentada relação de ativos, passivos e patrimônio líquido em 31/12/2022. Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa, sendo tributadas pelo Regime do Simples Nacional. O Caixa da empresa na data do encerramento demonstra a situação financeira positiva. Os impostos do Simples Nacional com saldo em aberto têm justificativa na não entrega dos comprovantes de pagamentos por parte da Administração da Empresa. Deste modo, apenas foram lançados pagamentos aos impostos que continham os referidos comprovantes, procedimento em conformidade



... A. ...

... A. ...

... A. ...

... A. ...

... A. ...

... A. ...

... A. ...

... A. ...

... A. ...

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	192
Rub.	

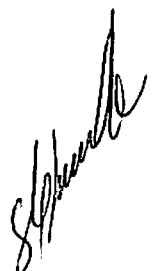
aos Princípios Contábeis aplicados à escrituração, entre os quais, o da Objetividade.

---

Gil Layon de Sena Carvalho  
Empresário  
CPF: 020.646.683-81

---

Luciana Macedo Carvalho  
CPF: 031.512.313-30  
CRC-MA: MA-013018/O







PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
Fls.	193
Rub.	

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G L DE S CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02064668381	GIL LAYON DE SENA CARVALHO
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023 16:11 SOB Nº 20230701477.  
PROTOCOLO: 230701477 DE 03/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308679371. CNPJ DA SEDE: 34660192000184.  
NIRE: 21102281847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.  
G L DE S CARVALHO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2205201/2023
FLS. 194
Rub. _____

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: LUCIANA MACEDO CARVALHO
REGISTRO.....	: MA-013018/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.512.313-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


Emissão: MARANHÃO, 15/07/2023 as 10:52:29.  
Válido até: 13/10/2023.  
Código de Controle: 923156.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO MARANHÃO**

<b>Categoria</b> <b>CONTADORA</b>	<b>Nº Registro</b> <b>MA-013018/O-3</b>
<b>Nome</b> <b>LUCIANA MACEDO CARVALHO</b>	
<b>Nascimento</b> <b>12/11/1988</b>	<b>Nacionalidade</b> <b>BRASILEIRA</b>
	<b>Naturalidade</b> <b>SANTA INES-MA</b>

*Luciana Macedo Carvalho*  
Assinatura do Profissional



PEDREIRAS/MA  
Proc. 2205003/2023  
FLS. 395  
Rub. \_\_\_\_\_

**Filiação**  
**CELSO SANTOS MACEDO**  
**MARIA RAINUNDA BATA MACEDO**

**CPF**  
**031.512.313-30**


**Documento de Identificação**  
**244490620035 SSP-MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

**Data de Registro**  
**19/12/2014**

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **62A60C**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO MARANHÃO**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/03151231330/codigo/62A60C>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sábado, 15 de julho de 2023, às 10:57.**

*Luciana*



PEDREIRAS/MA
Proc. 2205023/2023
FLS. 396
Rub. _____

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Paruá

CERTJUDONE-VNSLP - 552023  
Código de validação: B9E820028B

Número da guia: 23056401001549625.

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**USANDO** dos poderes que me são conferidos por Lei, a requerimento de pessoa interessada, **CERTIFICO** que dando buscas nos Sistemas ThemisPG e PJE, **CONSTATEI NÃO EXISTIR** distribuição de **Ações e/ou Execuções de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, em nome da empresa **G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA \$ CONSULTORIA) – PORTE: ME, CNPJ/MF: 34.660.192/0001-84**, com endereço na Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro, Presidente Médici/MA.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta **Comarca de Santa Luzia do Paruá, ESTADO DO MARANHÃO**, e abrange os Termos Judiciários de **Presidente Médici/MA e Nova Olinda do Maranhão/MA**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, Fórum Des. Antônio Rodrigues Veloso de Oliveira, nesta cidade e Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. As buscas foram realizadas com base nos Sistemas ThemisPG e PJE. A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

**JOSÉ KENNEDY COSTA DE SOUSA**  
Secretário Judicial Substituto - Portaria CGJ-3076/2021  
Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Paruá  
Matrícula 160846

Documento assinado. SANTA LUZIA DO PARUÁ, 12/07/2023 08:43 (JOSÉ KENNEDY COSTA DE SOUSA)



CERTJUDONE-VNSLP - 552023 / Código: B9E820028B  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 197
Rub. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.**

Prezados Senhores,

A empresa G L DE S CARVALHO, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº: 34.660.192/0001-84, sediada na Rua Alto Pedro Teixeira, nº 01, centro, na Cidade de Presidente Médici/MA, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Presidente Médici/MA, 14 de julho de 2023.



G L DE S CARVALHO  
GIL LAYON DE SENA CARVALHO  
Representante Legal  
RG nº 025691672003-0 SSP/MA

CNPJ: 34.660.192/0001-84  
G L DE S CARVALHO  
Assessoria & Consultoria  
Rua: Alto Pedro Teixeira, nº 01, Centro  
CEP: 65.279-000  
Presidente Médici-MA



DECLARATION OF INTEREST  
STATE OF CALIFORNIA

I, \_\_\_\_\_, do hereby declare that I am not a party to any contract, agreement, or arrangement, written or oral, which is in violation of the laws of the State of California, and that I am not a party to any contract, agreement, or arrangement, written or oral, which is in violation of the laws of the State of California, and that I am not a party to any contract, agreement, or arrangement, written or oral, which is in violation of the laws of the State of California.

Witness my hand and seal this \_\_\_\_\_ day of \_\_\_\_\_, 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Signature]

\_\_\_\_\_  
[Signature]

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205008/2023
FLS. 398
Rub. _____

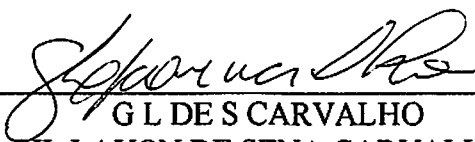
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.**

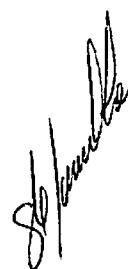
Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa G L DE S CARVALHO declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.**

Presidente Mé dici/ MA, 14 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**G L DE S CARVALHO**  
**GIL LAYON DE SENA CARVALHO**  
Proprietário  
RG Nº 025691672003-0 SSP/MA

**CNPJ: 34.660.192/0001-84**  
**G L DE S CARVALHO**  
**Assessoria & Consultoria**  
*Rua: Alto Pedro Teixeira, nº 01, Centro*  
**CEP: 65.279-000**  
**Presidente Mé dici-MA**





REPUBLIC OF THE PHILIPPINES  
DEPARTMENT OF EDUCATION

OFFICE OF THE SECRETARY

EDUCATION SECRETARIAT  
1000 SHAW BLVD., SUITE 1000  
MANILA, PHILIPPINES

Telephone: (02) 8634-1000

For more information, please contact the Office of the Secretary, Department of Education, at the address above. The Department of Education is committed to providing quality education for all Filipinos.

Secretary of Education

Office of the Secretary  
Department of Education  
Manila, Philippines

1000 SHAW BLVD., SUITE 1000  
MANILA, PHILIPPINES  
TELEPHONE: (02) 8634-1000  
FAX: (02) 8634-1001



SECRETARIA DO  
TRIBUTÁRIO

# SINTEGRA/ICMS

SECRETARIA DE FAZENDA E DE RECEITAS DO ESTADO DO  
MARANHÃO

SECRETARIA DE FAZENDA

## Consulta SINTEGRA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 99
Rub. _____

Atenção: STGO001-001: CPF/CNPJ não foi encontrado! \*\* Exception number: 163430 \*\*

Consulta por:  Inscrição Estadual  CPF/CNPJ

Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Verificação: \* Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

_____	_____
-------	-------

[Acessar cadastro de outro Estado](#)  
[Página da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão](#)



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº PROC.: 674 20/06/2023

Nº 008/2023

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente,  
concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2023.

RAZÃO SOCIAL

G L DE S CARVALHO

PEDREIRAS/MA

Proc. 2205003/2023

FLS. 200

Rub. \_\_\_\_\_

ATIVIDADE AUTORIZADA

ATIVIDADE DE APOIO Á GESTÃO DE SAÚDE, SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA, ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, ATIVIDADE DE CONSULTORIAS EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, ATIVIDADE DE APOIO Á EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA, TREINAMNETO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.


ENDEREÇO

RUA ALTO PEDRO TEXEIRA

RESP. LEGAL

GIL LAYON DE SENA CARVALHO

Presidente Médici- MA 20 de Junho 2023.

  
Laurineth Araújo Henriques

Coordenadora da Vigilância Sanitária

  
Dawila Silva da Silva Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde

ATENÇÃO:

- 1 - O presente Alvará deverá ser fixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- 3 - Este documento deverá ser renovado anualmente.





PEDREIRAS/MA
Proc. 2205003/2023
FLS. 201
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

## **JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as Autenticidades dos documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 17 de julho de 2023.

**Wagner da Assunção Neres**

Presidente da CPL

Portaria nº 032/2023-GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	202
Rub.	

**Processo Administrativo nº 2205001/2023**  
**Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2023**  
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

**AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA  
EMPRESA:**

**G L DE S CARVALHO – ME**  
**CNPJ nº 34.660.192/0001-84**

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 190938347


Data do Protocolo:

 26/08/2019

Número de Registro:

 21102281847


Arquivamento:

 21102281847

Empresa:


 G L DE S CARVALHO

Documento(s):

 Requerimento do Empresário

 Voltar

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205003/2023
FLS.	204
Rub.	

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais


# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

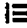
Protocolo:

 210900458

Data do Protocolo:

 08/07/2021

Número de Registro:

 21102281847


Arquivamento:

 20210900458

Empresa:

 G L DE S CARVALHO

Documento(s):

 Requerimento do Empresário

 Voltar

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>2205001/2023</u>
FLS. <u>205</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Código de Controle: FC85.21CD.2F4F.353D

Data da Emissão: 07/07/2023

Hora da Emissão: 08:29:37

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 07/07/2023, com validade até 03/01/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 168099/23

Data de Validade: 04/11/2023 08:31:10

Data de Emissão: 07/07/2023 08:31:10

Inscrição Estadual: 0


CPF/CNPJ: 34660192000184

Razão Social:

PEDRL AS/MA

Proc. 2205001/2023

FLS. 206

Rub. 

Nova Consulta

Imprimir

**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

Nº da Certidão: 048582/23

Data de Validade: 04/11/2023

Data de Emissão: 07/07/2023 08:32:15

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 34660192000184

Razão Social:

PEDRE AS/MA

Proc. 2205001/2023

FLS. 207

Rub. 

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PEDREIRAS/MA  
Proc. 220500/2023  
FLS. 208  
Rub. \_\_\_\_\_

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.660.192/0001-84

Razão social: G L DE S CARVALHO ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071705435588145149
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062805161554905579
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060902110602401005
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052102274850559706
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050202113311819094
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041302275262655853
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032502163632595785
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030602023611220254
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021502352946368601
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012702274547780625
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010802131639559419
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122002354743247712
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120102395439366370
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111202442782151181
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102402272975698503
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100502332250516781
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	2022091602181302548115
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	2022082802215362908092
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	2022080902341611445450
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	2022072102233640867470
02/07/2022	02/07/2022 a 31/07/2022	2022070202045663070950
13/06/2022	13/06/2022 a 12/07/2022	2022061302053354838434
25/05/2022	25/05/2022 a 23/06/2022	2022052502174912919922
06/05/2022	06/05/2022 a 04/06/2022	2022050602214748286951
17/04/2022	17/04/2022 a 16/05/2022	2022041701481002990317
29/03/2022	29/03/2022 a 27/04/2022	2022032901545592234166
10/03/2022	10/03/2022 a 08/04/2022	2022031001540469198207
19/02/2022	19/02/2022 a 20/03/2022	2022021901593062492090
31/01/2022	31/01/2022 a 01/03/2022	2022013111324376885420
31/12/2021	31/12/2021 a 29/01/2022	2021123102120723593501
12/12/2021	12/12/2021 a 10/01/2022	2021121201530927349965
23/11/2021	23/11/2021 a 22/12/2021	2021112302130521887563
04/11/2021	04/11/2021 a 03/12/2021	2021110402042282900250
16/10/2021	16/10/2021 a 14/11/2021	2021101602101102754265
27/09/2021	27/09/2021 a 26/10/2021	2021092701402316436864
08/09/2021	08/09/2021 a 07/10/2021	2021090801491785653200
20/08/2021	20/08/2021 a 18/09/2021	2021082002121457138725
01/08/2021	01/08/2021 a 30/08/2021	2021080101501234976660

Resultado da consulta em 17/07/2023 11:07:50

Voltar

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROV. PEDREBRAS/MA
ROC. 2205001/2023
FLS. 209
Pub. _____

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G L DE S CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.660.192/0001-84  
Certidão nº: 33187428/2023  
Expedição: 07/07/2023, às 08:37:47  
Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G L DE S CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.660.192/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230701477


Data do Protocolo:

 12/06/2023

Número de Registro:

 21102281847

Arquivamento:

 20230701477

Empresa:

 G L DE S CARVALHO

Documento(s):

 Balanço

 Voltar



Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

# Autenticidade de Livros

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230701639

Data do Protocolo:

17/07/2023

Número de Registro:

21102281847

Empresa:

G L DE S CARVALHO

Documento(s):

Termo de Autenticação

[< Voltar](#)

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2205003/2023  
FLS. 252  
Pub. \_\_\_\_\_

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-VNSLP - 552023: B9E820028B).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:	Código de Validação:	Validar Documento
CERTJUDONE-VNSLP - 552023	B9E820028B	

Baixar Original Visualizar Original

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
JOSÉ KENNEDY COSTA DE SOUSA	12/07/2023 08:42	RECEBIDO

Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-VNSLP 552023.

Nova consulta



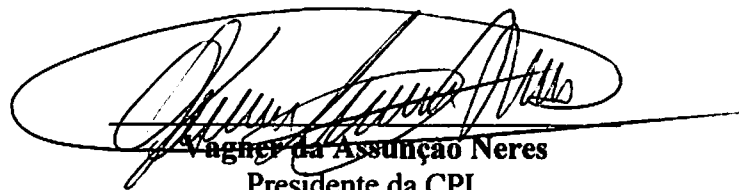
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2705 003/2023
FLS.	233
Rub.	

### **JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 17 de julho de 2023.



**Wagner da Assunção Neres**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 032/2023-GP





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	254
Rub.	

**Processo Administrativo nº 2205001/2023**  
**Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2023**  
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:**

**G L DE S CARVALHO – ME**  
**CNPJ nº 34.660.192/0001-84**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>2205 001 / 2023</u>
FLS. <u>216</u>
Rub. <u></u>

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.	Mês	12	R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

**01 IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

NOME DO PROPONENTE: G L DE S CARVALHO

CPF/CNPJ/MF: 34.660.192/0001-84

ENDEREÇO: RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA Nº01

BAIRRO: CENTRO

CEP: 65279-000

CIDADE/UF: PRESIDENTE MÉDICI/MA

TEL/FAX: 98 98734-1764

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 1402-8

CONTA-CORRENTE: 6185-9

FAVORECIDO: G L DE S CARVALHO

CONTATO: 98 98734-1764





**G. CARVALHO**  
— Assessoria & Consultoria —

**G L de S CARVALHO**  
Cnpj: 34.660.192/0001-84

- 03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital nº 003/2023 processo administrativo nº 2205001/2023 e TR.
- 04- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias ✓
- 05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses ✓
- 06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) ✓

Presidente Mé dici/14 de julho de 2023

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>2205001/2023</u>
FLS. <u>217</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

G L DE S CARVALHO  
CNPJ nº 34.660.192/0001-84  
GIL LAYON DE SENA CARVALHO  
RG, sob o nº 025691672003-0 SSP/MA  
CPF nº 020.646.683-81

CNPJ: 34.660.192/0001-84  
G L DE S CARVALHO  
Assessoria & Consultoria  
Rua Alto Pedro Teixeira, nº 01, Centro  
CEP: 65.279-000  
Presidente Mé dici-MA

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
FLS. 218
Rub.

Processo Administrativo: 2205001/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data da Sessão: 17/07/2023

Horário: 09h00min.

**ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

Ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove horas), reuniram-se no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta por: Vagner da Assunção Neres (Presidente da CPL), Felipe de Sousa (Secretário da CPL) e Francisco Florêncio de Sousa (Membro da CPL), designados pela Portaria nº 032/2023, datada de 03 de abril de 2023, com a finalidade de apurar as propostas de preços e documentação dos interessados da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA. O Presidente da CPL esclareceu aos presentes que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Prefeitura Municipal, divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município-DOM, Portal da Transparência do Município, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. O Presidente da CPL informou ainda aos presentes que o Edital ficou disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação e no seguinte endereço eletrônico: <http://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php>, para ser adquirido por quaisquer interessados. Iniciados os trabalhos o Presidente da CPL constatou a presença de 01 (um) licitante no certame, conforme segue:

**01 – G L DE S CARVALHO – ME**, CNPJ nº 34.660.192/0001-84, situada na Rua Alto Pedro Teixeira, nº 01, Centro, CEP: 65.279-000 – Presidente Medici/MA.

Ato contínuo, o Presidente da CPL solicitou ao representante da empresa que apresentasse os documentos para credenciamento, conforme item 6 do Edital. Em seguida o Presidente da CPL colocou à disposição do licitante os documentos para rubrica e análise, o que foi feito. Continuando o



PEDREIRAS/MA
Proc. 220500/2023
FLS. 219
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Presidente da CPL indagou se o representante tinha algum questionamento referente aos documentos de credenciamento, onde o mesmo respondeu negativamente. Em seguida, após análise dos documentos de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, foi apresentado o resultado da fase de Credenciamento, conforme segue:

**EMPRESA E SEU RESPECTIVO REPRESENTANTE CREDENCIADO**

**01 – G L DE S CARVALHO – ME, CNPJ nº 34.660.192/0001-84**

**Representante: Gil Layon de Sena Carvalho; CPF nº 020.646.683-81**

O Presidente da CPL procedeu ao recebimento dos envelopes de nº 01 “Documentos de Habilitação” e envelopes de nº 02 “Proposta de Preços”, determinando que os mesmos fossem rubricados pelo representante da licitante e que conferisse sua inviolabilidade, o que foi feito.

Continuando, o Presidente da CPL procedeu a abertura do envelope nº 01 de “Documentos de Habilitação”, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para análise, o que foi feito.

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, realiza análise e validação dos documentos de habilitação. Após análise e autenticação dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, apresenta o resultado da fase de julgamento dos documentos de habilitação, conforme segue:

**EMPRESA HABILITADA:**

**01 – G L DE S CARVALHO – ME, CNPJ nº 34.660.192/0001-84**

Anunciado o resultado ao representante da licitante presente, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, consultou quanto ao resultado apresentado, sendo que o representante credenciado renunciou perante a comissão de licitação ao direito de interpor recursos referente ao resultado de julgamento dos documentos de habilitação.

A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope nº 02 “Proposta de Preços”, da empresa habilitada, tendo os seus conteúdos sido lido conforme segue abaixo:

**EMPRESA HABILITADA E SEUS VALORES APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**01 – G L DE S CARVALHO – ME, CNPJ nº 34.660.192/0001-84**

**Valor total da proposta: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

Em seguida, conforme análise da proposta de preços a Comissão Permanente de Licitação – CPL, apresenta a classificação e resultado da fase de julgamento da proposta de preços, conforme segue abaixo:



PEDREIRAS/MA
Proc. 220500/2023
Fl.S. 220
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**EMPRESA CLASSIFICADA:**

**G L DE S CARVALHO – ME**

**CNPJ nº 34.660.192/0001-84**

**Proposta classificada no valor total de: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

Face ao exposto, conforme resultado de classificação da proposta de preços, fica declarado vencedora do certame a empresa **G L DE S CARVALHO – ME**, CNPJ: 34.660.192/0001-84, por apresentar a proposta de acordo com o exigido, estando os preços compatíveis com de mercado, atendendo assim, a todos os requisitos exigidos no edital, sendo verificado a inexistência de preços excessivos e inexequíveis.

Anunciado o resultado, o Presidente da CPL, consultou a todos os presentes quanto ao resultado apresentado, sendo que todos renunciaram perante a Comissão Permanente de Licitação ao direito de interpor recursos referente ao resultado da fase de julgamento da proposta de preços.

E nada mais havendo, o Presidente da CPL encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela licitante presente.

Pedreiras/MA, 17 de julho de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Wagner da Assunção Neres**  
**Presidente da CPL**

**Felipe de Sousa**  
**Secretário da CPL**

**Francisco Florêncio de Sousa**  
**Membro da CPL**

**LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME**

**G L DE S CARVALHO – ME**  
**CNPJ nº 34.660.192/0001-84**

**Representante: Gil Layon de Sena Carvalho**  
**CPF nº 020.646.683-81**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205003/2023
FLS. 221
Rub. _____

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA, conforme Edital da Tomada de Preços supra, a Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa G L DE S CARVALHO – ME, CNPJ nº 34.660.192/0001-84, situada na Rua Alto Pedro Teixeira, nº 01, Centro, CEP: 65.279-000 – Presidente Médici/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Pedreiras/MA, em 19 de julho de 2023.

Wagner da Assunção Neres  
Presidente da CPL  
Portaria nº 032/2023-GP





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001/2023
PLS. 222
Ass. _____

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA, tendo como vencedora do certame a empresa G L DE S CARVALHO – ME, CNPJ nº 34.660.192/0001-84, situada na Rua Alto Pedro Teixeira, nº 01, Centro, CEP: 65.279-000 – Presidente Médici/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras/MA, em 19 de julho de 2023.

Vagner da Assunção Neres  
Presidente da CPL  
Portaria nº 032/2023-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
Fl.S.	223
Sub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

À Procuradoria Geral do Município de Pedreiras - MA  
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2205001/2023, referente a Tomada de Preços de nº 003/2023, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA, para a devida análise/aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 19 de julho de 2023.

Wagner da Assunção Neres  
Presidente da CPL  
Portaria nº 032/2023-GP

RECEBIDO EM: 19 / 07 / 2023

Fabricio Costa Sampaio  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 9845

**CONCEDER**, ao(a) Sr.(a) **FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO**, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares referentes ao período aquisitivo 2014/2019, a serem gozados de 11/09/2023 à 09/12/2023, Dentista, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Dê-se Ciência e Cumpra-se  
Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, 11 de julho de 2023.

**MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PEDREIRAS/MA	
Proc. 220509/2023	12023
LS.	224
Rub.	

**- PORTARIAS - CONCEDER: 189-C/2023**

**PORTARIA R. H. nº. 189-C/2023.**

A SENHORA **MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS**, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, ao(a) Sr.(a) **DEUSIMAR DE JESUS SANTOS**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a serem gozados de 07/08/2023 e 05/09/2023, AOSD, junto a Secretaria de Saúde.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, 11 de julho de 2023.

**MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**- PORTARIAS - CONCEDER: 189-B/2023**

**PORTARIA R. H. nº. 189-B/2023.**

A SENHORA **MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS**, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, ao(a) Sr.(a) **LAILA MIRANDA ALVES**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, a serem gozados de 07/08/2023 e 07/09/2023, AOSD, junto a Secretaria de Saúde.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, 11 de julho de 2023.

**MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**- PORTARIAS - CONCEDER: 191/2023**

**PORTARIA R. H. nº. 191/2023.**

A SENHORA **MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS**, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, ao(a) Sr.(a) **RUTH DOS SANTOS RODRIGUES**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a serem gozados de 13/08/2023 e 13/09/2023, Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, 13 de julho de 2023.

**MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**- PORTARIAS - CONCEDER: 192/2023**

**PORTARIA R. H. nº. 192/2023.**

A SENHORA **MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS**, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, ao(a) Sr.(a) **DIOGENES LIMA REIS JUNIOR**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a serem gozados de 01/08/2023 e 31/08/2023, Agente de Combate às Endemias, junto a Secretaria de Saúde.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras - MA, 14 de julho de 2023.

**MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - RESULTADO DE JULGAMENTO: 001/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** - Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, do tipo menor preço por lote, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais (Trecho I - Povoado Barreiros ao Povoado Baixa Fria; Trecho II - Povoado Centro do Macário ao Povoado Baixa Fria; Trecho III - Bairro São Francisco ao Povoado Trindade; Trecho IV - Povoado Bom Princípio; Trecho V - Povoado Centro da Mariinha; Trecho VI - Bairro São Francisco ao Povoado Santa Edwirges; Trecho VII - Povoado Centro do Meio ao Povoado Caiçara) do Município de Pedreiras/MA, tendo como vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA - EPP**, CNPJ nº 13.269.099/0001-73, situada à Avenida Zê da Preta, nº 01, Loteamento São Jose II, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame com os seguintes valores: Lote I: R\$ 358.087,90 (Trezentos e cinquenta e oito mil, oitenta e sete reais e noventa centavos); Lote II: R\$ 193.639,69 (Cento e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos); Lote III: R\$ 100.447,58 (Cem mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); Lote IV: R\$ 136.280,86 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos); Lote V: R\$ 115.360,71 (Cento e quinze mil, trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos); Lote VI: R\$ 944.173,51 (Novecentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) e Lote VII: R\$ 308.027,71 (Trezentos e oito mil, vinte e sete reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.156.017,96 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, dezessete reais e noventa e seis centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Pedreiras/MA, em 19 de julho de 2023. Wagner da Assunção Neres - Presidente da CPL - Portaria nº 032/2023-GP.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - RESULTADO DE JULGAMENTO: 003/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023** - Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria,



presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA, tendo como vencedora do certame a empresa G L DE S CARVALHO - ME, CNPJ nº 34.660.192/0001-84, situada na Rua Alto Pedro Teixeira, nº 01, Centro, CEP: 65.279-000 - Presidente Médici/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Pedreiras/MA, em 19 de julho de 2023. Wagner da Assunção Neres - Presidente da CPL - Portaria nº 032/2023-GP.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205001/2023
FLS.	225
Rub.	





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220500/2023
FLS. 226
Rub.

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao Sr.  
Vagner da Assunção Neres  
Presidente da CPL  
Nesta

**Processo Licitatório:** nº 003/2023

**Modalidade:** Tomada de Preços

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sobre o Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

### **II - ANÁLISE JURÍDICA**

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Projeto Básico de Engenharia dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205005/2023
FLS. 227
Rub.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 003/2023) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 003/2023, com regime de empreitada por menor preço global, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Assessor da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Em 17 de julho de 2023 às 09:00 (nove horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, ocorrendo com a presença de 01 (um) licitante no certame, sendo a empresa: G L DE S CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ nº 34.660.192/0001-84. Onde a Comissão Permanente de Licitação realizou análise e autenticação dos documentos de habilitação da referida empresa, assim feito a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar a empresa: G L DE S CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ nº 34.660.192/0001-84, **HABILITADA**. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, consultou quanto ao resultado apresentado, sendo que o representante credenciado renunciou perante a comissão de licitação ao direito de interpor recursos referente ao resultado de julgamento dos documentos de habilitação. Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação procedeu com abertura do envelope nº 02 “Proposta de Preços” da empresa habilitada e após análise da proposta de preços, apresenta o resultado de julgamento da proposta de preços, conforme segue: Proposta das empresas G L DE S CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ nº 34.660.192/0001-84, **CLASSIFICADA**, onde se consagra vencedora do certame a empresa G L DE S CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ nº 34.660.192/0001-84, com o valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Em seguida, o Presidente da CPL, consultou a todos os presentes quanto ao resultado apresentado, sendo que todos renunciaram perante a Comissão Permanente de Licitação ao direito de interpor recursos referente ao resultado da fase de julgamento da proposta de preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205003/2023
FLS.	228
Sub.	

### **III - DO PARECER**

O julgamento atentou à regra contida na Lei Federal nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e consequente julgamento da habilitação e proposta analisada pelo setor competente, certificou que a Empresa G L DE S CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ nº 34.660.192/0001-84, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 001/2023), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela empresa G L DE S CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ nº 34.660.192/0001-84 é vantajosa para a Administração.


### **IV - CONCLUSÃO**

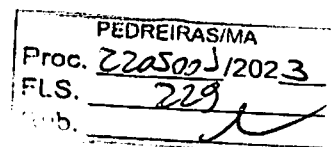
Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressaltando que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

S.M.J., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 20 de julho de 2023.

  
**Fabrício Costa Sampaio**  
Assessor Jurídico  
OAB/PI N° 9845



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## **DESPACHO AO SETOR COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

A Senhora  
Arlene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

Abalizado na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme registrado em Ata, encaminho a Vossa Excelência o resultado desta licitação à licitante vencedora, para fins de Homologação, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração.

### **RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**SITUAÇÃO: ADJUDICADO em 19/07/2023.**

**ADJUDICADO PARA: G L DE S CARVALHO – ME, CNPJ nº 34.660.192/0001-84, situada na Rua Alto Pedro Teixeira, nº 01, Centro, CEP: 65.279-000 – Presidente Médici/MA.**

**VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta da empresa devidamente habilitada, onde a mesma atendeu as exigências do edital e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Pedreiras/MA, 20 de julho de 2023.

Wagner da Assunção Neres  
Presidente da CPL  
Portaria nº 032/2023-GP





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205003/2023
FLS.	230
Rub.	

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA.

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, Sr<sup>a</sup>. Arilene Bezerra Oliveira Leitão – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação em favor da empresa **G L DE S CARVALHO – ME**, CNPJ nº 34.660.192/0001-84, situada na Rua Alto Pedro Teixeira, nº 01, Centro, CEP: 65.279-000 – Presidente Médici/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme abaixo resultado da homologação.

### **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**SITUAÇÃO:** HOMOLOGADO em 21/07/2023.

**HOMOLOGADO PARA:** G L DE S CARVALHO – ME, CNPJ nº 34.660.192/0001-84, situada na Rua Alto Pedro Teixeira, nº 01, Centro, CEP: 65.279-000 – Presidente Médici/MA.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras/MA, 21 de julho de 2023.

**ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220500/2023
FLS.	231
Rub.	

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA, em favor da empresa G L DE S CARVALHO – ME, CNPJ nº 34.660.192/0001-84, situada na Rua Alto Pedro Teixeira, nº 01, Centro, CEP: 65.279-000 – Presidente Médici/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Comunica assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras/MA, 21 de julho de 2023.

---

**ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -  
PORTARIAS - CONCEDER: 192/2023**

**PORTARIA Nº 192/2023.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras- MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

**RESOLVE:**

I — Conceder ao Sr. Paulo Vitor Silva Lima, Motorista, portador do CPF nº 604058013-51 e RG nº 037471102009-2, o valor de R\$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos), equivalente a 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem a Teresina -PI, no dia de 21 de julho de 2023, onde o mesmo irá transportar paciente.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, 21 de julho de 2023.

Arlene Bezerra Oliveira Leitão  
- Secretária Municipal de Saúde -  
Portaria nº 121/2022-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -  
PORTARIAS - CONCEDER: 193/2023**

**PORTARIA Nº 193/2023.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras- MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

**RESOLVE:**

I — Conceder ao Sr. Antonio Carlos dos Santos Filho, Farmacêutico, portador do CPF nº 605.539.693-90 e RG nº 039169692010-2, o valor de R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos, equivalente a 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem a São Luís - MA, no dia 26 de julho de 2023, para recebimento dos medicamentos de controle especial.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, 21 de julho de 2023.

Arlene Bezerra Oliveira Leitão  
- Secretária Municipal de Saúde -  
Portaria nº 121/2022-GP

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205003/2023
FLS.	232
Sub.	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E URBANISMO - LICITAÇÕES - AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO.: 001/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** - Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, do tipo menor preço por lote, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais (Trecho I - Povoado Barreiros ao Povoado Baixa Fria; Trecho II - Povoado Centro do Macário ao Povoado Baixa Fria; Trecho III - Bairro São Francisco ao Povoado Trindade; Trecho IV - Povoado Bom Princípio; Trecho V - Povoado Centro da Mariinha; Trecho VI - Bairro São Francisco ao Povoado Santa Edwirges; Trecho VII - Povoado Centro do Meio ao Povoado Caiçara) do Município de Pedreiras/MA, em favor da empresa CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA - EPP, CNPJ nº 13.269.099/0001-73, situada à Avenida Zé da Preta, nº 01, Loteamento São Jose II, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame com os seguintes valores, Lote I: R\$ 358.087,90 (Trezentos e cinquenta e oito mil, oitenta e sete reais e noventa centavos); Lote II: R\$ 193.639,69 (Cento e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos); Lote III: R\$ 100.447,58 (Cem mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); Lote IV: R\$ 136.280,86 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos); Lote V: R\$ 115.360,71 (Cento e quinze mil, trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos); Lote VI: R\$ 944.173,51 (Novecentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) e Lote VII: R\$ 308.027,71 (Trezentos e oito mil, vinte e sete reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.156.017,96 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, dezessete reais e noventa e seis centavos). Comunica assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Pedreiras/MA, 21 de julho de 2023. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -  
LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.:  
003/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023** - Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão à saúde do Município de Pedreiras/MA, em favor da empresa G L DE S CARVALHO - ME, CNPJ nº 34.660.192/0001-84, situada na Rua Alto Pedro Teixeira, nº 01, Centro, CEP: 65.279-000 - Presidente Médici/MA, vencedora do certame no valor total de R \$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Comunica assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Pedreiras/MA, 21 de julho de 2023. Arlene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E**

CPF: \*\*\*.389.343-\*\* - Data: 21/07/2023 - IP com nº: 192.168.3.11  
Autenticação em: [www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1750](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1750)

